



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 105 /2022 -PMB

FOLHA Nº

1 / 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022-PMB:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 105 /2022 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 16 de dezembro de 2022.


JOYCE FERRÊIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 2

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES CURSANDO DIVERSAS ÁREAS DE FORMAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 3

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES CURSANDO DIVERSAS ÁREAS DE FORMAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 4

Rubrica [assinatura]

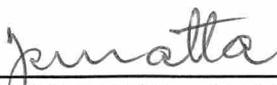
Bandeirantes, 01 de dezembro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES CURSANDO DIVERSAS ÁREAS DE FORMAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



5
10

Termo de Referência

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

3. ITENS

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO DE ACORDO COM O DECRETO	VALOR TOTAL
1	UND	26	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio	450,00	11.700,00
2	UND	164	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,00	106.600,00
VALOR TOTAL R\$ 118.300,00					

TOTAL GERAL R\$ 118.300,00 (Cento e dezoito mil e trezentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e acompanhamento de estagiários pelo Município de Bandeirantes é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio neste Município.

Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior, médio e o médio técnico - que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.

A edição da Lei nº 11.788/2008 permite que os órgãos da Administração Pública façam uso, a seu critério, dos serviços de Agentes de Integração, públicos ou privados, para auxiliarem no gerenciamento de suas vagas de estágio. Uma das formas de contratar estagiários é por meio de instrumentos celebrados diretamente entre o órgão e instituições de ensino.

Considerando a relevância da presente demanda, bem como as limitações da Administração quanto à força de trabalho atual, o Município de Bandeirantes carece de parceria com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da contratação e do acompanhamento dos estágios supervisionados. Nesse contexto, a contratação de Agente de Integração que possa, em especial, auxiliar na execução do Programa de Estágio, no que se refere à relação entre o Município, as instituições de ensino e os estagiários, é fundamental para a continuidade do Programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública.

A solução pretendida é a contratação de Agente de Integração que auxilie na execução do Programa de Estágio, no que se refere à: gestão de bolsas de estágio e da respectiva documentação, por meio de sistema web; contratação de estagiários para atuação no âmbito do Município de Bandeirantes, em consonância com o previsto na legislação vigente; acompanhamento das atividades de estágio com orientação e ações de desenvolvimento profissional do estagiário.

Ainda, caberá ao Agente de Integração realizar a contratação de seguro de acidentes pessoais com cobertura para cada estagiário, arcando com todos os custos inerentes. Após pesquisa, foi constatado que a maioria das contratações realizadas por órgãos da Administração Pública segue a modalidade do pregão eletrônico, sendo o pagamento mensal de taxa administrativa por bolsa de estágio vigente o mais usual e o que apresenta o melhor custo benefício, pois somente é efetuado o pagamento das taxas referentes às bolsas de estágio com TCE vigentes,

independentemente do quantitativo de vagas disponíveis. A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais, as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com acompanhamento dos estagiários, e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que foi solicitado orçamento, havendo retorno das seguintes: INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - IAE CNPJ: 53.308.953/0001-88, CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN CNPJ: 03.233.240/0001-24, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE CNPJ: 76.610.591/0001-80.

Após a realização dos orçamentos, para a verificar se o preço está dentro da média do mercado para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.

88

ITEM	UNID	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	INSTITUTO DE APREND. E ESTÁGIO - IAE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA CIEE	CESTA BANCO DE PREÇOS	CESTA PAINEL DE PREÇOS	EDITAL PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA	TOTAL
1	UNID	16195	Taxa Administrativa	190	6%	8%	10%	8%	0,54%	8%	6,75%

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Para dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, o Agente de Integração deve possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada TCE, incluindo a assinatura desses de forma digital.
- O Agente de Integração deverá ter capacidade técnica e operacional, com equipe qualificada, para sanar quaisquer dúvidas e dar atendimento às solicitações dos estagiários e da Contratante;
- O sistema deve absorver de forma informatizada as seguintes atividades:
 - Gestão da quantidade de bolsas ocupadas, disponíveis e com preenchimento em andamento;
 - Cadastro dos estagiários;
 - Banco de dados com informações dos estagiários ativos;
 - Elaboração de TCEs, renovações contratuais, termos aditivos e rescisões, com alertas sobre pendências;
 - Acompanhamento automatizado dos períodos dos recessos, sinalizando quando o direito for adquirido, e quantos dias podem ser usufruídos (cálculo de acordo com o tempo de estágio);

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. TAXAS REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

A taxa máxima desta licitação é de 6,75% (*seis vírgula setenta e cinco por cento*).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
980 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1250 FR 104	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1650 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1760 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
310 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
310 FR 511	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3140 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3740 FR 303	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4030 FR 494	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4090 FR 311	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4620 FR 303	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2080 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE OBRAS

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2320 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE FAZENDA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
4820 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1960 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

10. PRAZO OU EXECUÇÃO

Os serviços prestados deverão ser prestados em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

11
P

O(s) serviço (s) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

A entrega do serviço contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

- Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;
- Realizar pagamento das bolsas e do auxílio transporte, conforme valor determinado neste edital;
- Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos TCEs;
- Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;
- Monitorar o término dos TCEs;
- Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado.
- O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

O recebimento definitivo da prestação de serviço deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após a prestação de serviço.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

11.2 DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- b) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- d) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

O número de vagas, bem como as respectivas secretarias demandantes serão definidos em ato próprio, ficando para fins de estimativa, os quantitativos de 164 (cento e sessenta e quatro) estagiários de nível superior e médio técnico e 26 (vinte e seis) de nível médio devendo-se, portanto, ser observado o limite previsto no Art. 17, IV, da Lei n. 11.788/2008.

13. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como não gerará direito à concessão de auxílio-alimentação e benefício da assistência à saúde.

14. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

15. DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

A carga horária será de quatro ou seis horas diárias, em período compatível com o expediente das Secretarias e com o seu horário escolar.

O valor da bolsa de estágio assim como o valor do auxílio-transporte foi fixado pelo Decreto nº 3.464/2022.

Estagiários	Carga Horária diária	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor Total Mensal repassado ao estagiário R\$
Nível Médio	4 horas	R\$ 30,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
Nível Médio Técnico/Superior	6 horas	R\$ 30,00	R\$ 620,00	R\$ 650,00

O valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.419.600,00 (**Hum milhão, quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais**), sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a **6,75%**, que equivale a R\$ **95.823,00** (**noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais**), totalizando R\$ **1.515.423,00** (**Hum milhão, quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais**).

16. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando o oferecimento de vagas de estágio nas diversas secretarias do Município de Bandeirantes, os serviços serão prestados nas seguintes unidades e localidades:

- 1 – Secretaria Municipal de Administração;
- 2 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3 - Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4 - Secretaria Municipal de Obras;
- 5 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 6 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Escolas Municipais e CMEI).

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito no prazo de 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato.

O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratante diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

15
A

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



16
P

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.464/2.022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

estagiários no valor de:

Bolsa auxílio - Ensino médio

R\$-420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Bolsa auxílio - Ensino Superior e Técnico

R\$-620,00 (seiscentos e vinte reais)

R\$30,00 (trinta reais).

Parágrafo Único - O valor do vale transporte fica fixado em

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



17 P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que a Prefeitura de Bandeirantes-Pr, está atualmente com 1054(hum mil e cinquenta e quatro) servidores ativos no quadro. Informamos ainda que esse número se refere a competência de setembro/2022.

Bandeirantes (PR) 04 de outubro de 2022.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Antonio Carlos Martins Junior
Port.: 12.660/2021 - 01/10/2021
Diretor da Divisão de
Recursos Humanos



ORÇAMENTO

À

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR

Secretária Municipal - Nelci Maria Martins de Queiróz

Fornecedor: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO
CNPJ: 53.308.953/0001-88
TELEFONE: (18) 3272-1040
ENDEREÇO: Rua São Jorge, 257 - Jardim Arantes
MUNICÍPIO: Presidente Venceslau - SP

Segue o orçamento de taxa administrativa, conforme solicitação.

Valor da taxa cobrada será de 6%.

Presidente Venceslau, 17 de Novembro de 2022.


Márcia Aparecida Silva de Agular
Coordenadora
Assistente Social

CARTA DE ORÇAMENTO

À

PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

REF: COTAÇÃO DE PREÇO / ORÇAMENTO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1.369

85020-150 Guarapuava – Pr

Atendimento Londrina - 43 3337.4400

Validade desta Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Transição imediata dos Estagiários

Prazo de pagamento: á critério da Contratante

Responsável pelo orçamento – Adil Mustapha Kassem

Conforme sua solicitação, oferecemos taxa líquida de 8,0 % (oito virgula zero por cento), para a administração das bolsas auxílio de estagiários de Ensino Superior, Ensino de Nível Técnico e Ensino de Nível Médio.

Na taxa acima oferecida já estão inclusos seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Londrina, 24 de outubro de 2022.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES

Assinado digitalmente por:

ADIL MUSTAPHA KASSEM

Chave de Autenticação: **1MJ8D2WH**

Adil Mustapha Kassem

RG: 1083198 – SSP/PR

Procurador



Curitiba, 11 de outubro de 2022

Ofício nº 685/2022 - NACOP-CIEE/PR

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de **10% (dez por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Enéas José Pereira Filho

Gerencia da Divisão de Operações – Interior.

“**COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.**”

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 7175-E6B9-7976-3886-3D2C-A2D6-F323-31BB



Hash do Documento original

77d78726d1d480700dad0157549bb44241aacb85b7d29eb70beb6d7b73555de

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- LETÍCIA DA SILVA** (104.566.039-64) em 11/10/2022 15:22:57 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- ENEAS JOSÉ PEREIRA FILHO** (028.638.059-59) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA**
- **ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 11/10/2022 15:48:01 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

21
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Processo Administrativo n.º 8/2022

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime está Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n.º 012/2022



8. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

O número de vagas, bem como as respectivas secretarias demandantes serão definidos em ato próprio, ficando para fins de estimativa, os quantitativos de 27 (vinte e sete) estagiários de nível superior e 18 (dezoito) de nível médio - ou médio técnico - devendo-se, portanto, ser observado o limite previsto no Art. 17, IV, da Lei n. 11.788/2008.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como não gerará direito à concessão de auxílio-alimentação e benefício da assistência à saúde.

10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

11. DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

A carga horária será de quatro ou seis horas diárias, em período compatível com o expediente das Secretarias e com o seu horário escolar.

O valor da bolsa de estágio assim como o valor do auxílio-transporte serão fixados em ato próprio expedido pela Diretoria-Geral.

NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária diária	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIARIOS	4 horas	50,00	606,00	656,00	8,0%
ESTAGIARIOS	6 horas	50,00	909,00	959,00	

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos, no período de 12 meses será de aproximadamente.

Obs. A proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a 8%, admitindo-se taxa zero ou negativa.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 243,48	R\$ 243,48	R\$ 243,48

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

 Ano da
Compra

 Modalidade da
Compra

Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Agente de Integração público ou privado, que deverá atuar em conjunto com a SPRF-AP, integradas às Instituições de Ensino, para agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio nas unidades administrativas da SPRF-AP, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, nos termos da legislação, conforme especificações, quantidades e exigências do Edital, Pregão Eletrônico - Contratação em âmbito nacional de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio Curricular da Fiocruz mediante pagamento de taxa administrativa mensal, por estudante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2022

Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA
Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Agente de Integração público ou privado, que deverá atuar em conjunto com a SPRF-AP, integradas às Instituições de Ensino, para agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio nas unidades administrativas da SPRF-AP, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, nos termos da legislação, conforme especificações, quantidades e exigências do Edital

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: R\$ 244,8

Valor Unitário do Item: R\$ 243,48

Código do CATMAT: 15156

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR

Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:
Data do Resultado: 28/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR
Nome do Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

CNPJ/CPF: 05342580000119

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200233 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



24
10

Relatório de Cotação: cotação rápida 1123

Pesquisa realizada em 28/10/2022 09:30:28

Relatório gerado no dia 28/10/2022 09:32:45 (IP: 168.121.151.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

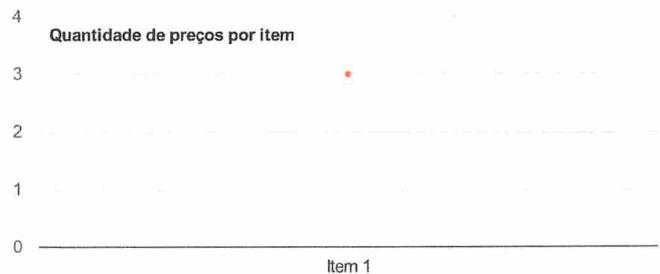
Item 1: recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular - taxa administrativa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 104,90 (un)	-	R\$ 104,90	R\$ 104,90	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul/CREA-RS			NºPregão:312022 UASG:389092	27/09/2022	R\$ 104,90
Valor Unitário						R\$ 104,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 104,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,90		

Valor Global: R\$ 104,90

Valor do item em relação ao total

1) recrutamento e...



Detalhamento dos Itens

Preço Estimado: R\$ 104,90 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 104,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa pública ou privada que atue como agente de integração de estágios, conforme previsto no art. 5º da lei federal nº 11.788/2008, realize concursos públicos em todas as suas etapas e atenda as condições contidas no termo de referência, para o recrutamento e administração dos contratos de estagiários do conselho regional de engenharia e agronomia do rs (crea/rs).atenção! o valor máximo aceito para a prestação dos serviços é de 111,45, equivalente ao percentual de 11,45% de taxa administrativa. tabela exemplificativa de equivalência no item 6.4 do edital	25 JO

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 104,90

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul/CREA-RS	Data: 27/09/2022 10:00
Objeto: Contratação de empresa pública ou privada que atue como agente de integração de estágios, conforme previsto no Art. 5º da lei federal nº 11.788/2008, realize concursos públicos em todas as suas etapas e atenda as condições contidas no termo de referência, para o recrutamento e administração dos contratos de estagiários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS (CREA/RS)..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular - Contratação de empresa pública ou privada que atue como agente de integração de estágios, conforme previsto no art. 5º da lei federal nº 11.788/2008, realize concursos públicos em todas as suas etapas e atenda as condições contidas no termo de referência, para o recrutamento e administração dos contratos de estagiários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS (CREA/RS).Atenção! O VALOR MÁXIMO aceito para a prestação dos serviços é de 111,45, equivalente ao percentual de 11,45% de taxa administrativa. Tabela exemplificativa de equivalência no item 6.4 do edital	Identificação: NºPregão.312022 / UASG:389092
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

20.120.933/0001-20	INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO	R\$ 103,15
--------------------	---	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa pública ou privada que atue como agente de integração de estágios, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, realize concursos públicos em todas as suas etapas e atenda as condições contidas no termo de referência, para o recrutamento e administração dos contratos de estagiários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS (CREA/RS).

Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA SILVA JARDIM, 157	Nome de Contato: PATRICIA	Telefone: (51) 3041-2357	Email: contratos@inqc.org.br
-------------------	-----------------------------	--	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

92.954.957/0001-95	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS	R\$ 104,90
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, REALIZE CONCURSOS PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS ETAPAS E ATENDA AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O RECRUTAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS (CREA/RS).

Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: R DOM PEDRO II, 861	Nome de Contato: Luiz Carlos	Telefone: (51) 3284-7057	Email: gustavo.etccherry@cieers.org.br
-------------------	-----------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	---

01.406.617/0001-74	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	R\$ 112,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, REALIZE CONCURSOS PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS ETAPAS E ATENDA AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O RECRUTAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS (CREA/RS), conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital.

Estado: MG	Cidade: Pará de Minas	Endereço: R BENEDITO VALADARES, 255	Telefone: (37) 3232-1179	Email: agiel@agiel.com.br
-------------------	------------------------------	--	---------------------------------	----------------------------------



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

26
p

Item 1 - recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular - taxa administrativa

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/09/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

27
P

Solicitação de Compra Nº 435/2022

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	Data da Solicitação:	01/12/2022
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27782-1	100,00	UND	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,0000	65.000,00
Preço Total:						65.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
9999 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01 .00.00	0,01
1250 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/000104.01.01 .00.00	0,01
1650 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/000103.01.01 .00.00	0,01
1760 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/000103.01.01 .00.00	0,01

Bandeirantes, 01 de Dezembro de 2022.


 Assinante
Nelci Maria Martins de Queiroz
 Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
 Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

28
10

Solicitação de Compra Nº 436/2022

Solicitante:	RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO	Data da Solicitação:	01/12/2022
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27782-1	25,00	UND	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,0000	16.250,00
2	27781-1	15,00	UN	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio	450,0000	6.750,00
Preço Total:						23.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
310 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0000/000000.01.07 .00.00	0,01
310 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/000511.01.07 .00.00	0,01

Bandeirantes, 01 de Dezembro de 2022.

Rafael Henrique Eneas Marinho
 Assinante
 Matr.: 13.434/2022 - 20/06/2022
 Secretário da Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

29
10

Solicitação de Compra Nº 437/2022

Solicitante:	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	Data da Solicitação:	01/12/2022
Organograma:	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27782-1	4,00	UND	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,0000	2.600,00
Preço Total:						2.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
20000005.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/000000.01.07 .00.00	0,01

Bandeirantes, 01 de Dezembro de 2022.

Paulo Sidney Zambon Junior
Assinante
Paulo Sidney Zambon Junior
Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021
Secretário da Agricultura e Pecuária



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

30
B

Solicitação de Compra Nº 438/2022

Solicitante:	JOSÉ CELESTINO FONTOLAN	Data da Solicitação:	01/12/2022
Organograma:	1200000000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27782-1	5,00	UND	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,0000	3.250,00
Preço Total:						3.250,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4800 - 12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	00000/000000.01.07 .00.00	0,01

Bandeirantes, 01 de Dezembro de 2022.

José Celestino Fontolan
 Port: 13.210/2022 - 01/03/2022
 Secretário da Fazenda
 Assinante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

31
10

Solicitação de Compra Nº 439/2022

Solicitante:	OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH	Data da Solicitação:	01/12/2022
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27782-1	3,00	UND	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,0000	1.950,00
Preço Total:						1.950,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2200 - 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/000000.01.07 .00.00	0,01

Bandeirantes, 01 de Dezembro de 2022.

.....
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
 Assinante
 ENGENHEIRO CIVIL
 Secretário de Obras, Serviços e
 Desenvolvimento Urbano
 Portaria: # 3.463/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

32
10

Solicitação de Compra Nº 440/2022

Solicitante:	SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN	Data da Solicitação:	01/12/2022
Organograma:	0400000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27782-1	4,00	UND	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,0000	2.600,00
Preço Total:						2.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1900.04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	00000/000000.01.07 .00.00	0,01

Bandeirantes, 01 de Dezembro de 2022.

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
 Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021
 Secretária do Meio Ambiente e
 Recursos Hídricos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

33
10

Solicitação de Compra Nº 441/2022

Solicitante:	MONICA ZANARDO DE SORDI	Data da Solicitação:	01/12/2022
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27782-1	3,00	UND	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,0000	1.950,00
2	27781-1	3,00	UN	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio	450,0000	1.350,00
Preço Total:						3.300,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3140 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/000000.01.07 .00.00	0,01

Bandeirantes, 01 de Dezembro de 2022.


Mônica Zanardo de Sordi
Port.: 12.649/2021 - 01/01/2021
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

34
P

Solicitação de Compra Nº 442/2022

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	01/12/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		
Objeto:	contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

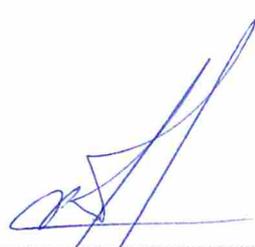
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27782-1	20,00	UND	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,0000	13.000,00
2	27781-1	8,00	UN	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio	450,0000	3.600,00
Preço Total:						16.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3740 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/000303.01.02 .00.00	0,01
4030 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/000494.09.02 .06.20	0,01
4090 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00311/001011.09.02 .05.18	0,01
4620 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	0,01

Bandeirantes, 01 de Dezembro de 2022.



 Wanderson de Oliveira
 Assinante
 Port.: 12.654/2021 - 01/01/2021
 Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

35

JP

PROTOCOLO NÚMERO 385/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar – se a Secretaria Municipal da Fazenda e em especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, importa em **R\$ 1.515.423,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais)**.

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA FARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36
P

PROTOCOLO NÚMERO 385/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

37
P

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

38
10

PROTOCOLO NÚMERO 385/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.515.423,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 1.515.423,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de dezembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

39
10

PROTOCOLO NÚMERO 385/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Nº ano referência 2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este certame com itens com reserva de cota, e nem itens exclusivos para ME, EPP, ou MEI, uma vez que não estão presentes os requisitos legais indicados pelo inciso II, art. 49, da Lei Complementar n 126/2006.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

40
10

PORTARIA nº 1.556/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JIELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

J. Ramalho
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

41
B

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2022

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 385/2022 e em observância às disposições a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.984/09 de 18/12/09, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º -----/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, e equipe de apoio José Márcio Urbano e Wesley Rodrigo Ramos Pires. Portaria nº 1556/2022 de 05 de abril de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	ATÉ 08h30 DO DIA ____/____/2023
--	---

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

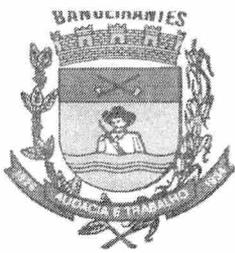
1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, ao representante do licitante que possuírem acesso ao sistema, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de ensino médio, técnico e ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, em resumo da seguinte forma:

ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	95.823,00
2	037166	BOLSA ESTÁGIO	VLR TTL BOLSAS 1.419.600,00

2.1.1 A contratação será de 190 (cento e noventa) estudantes para realizarem estágios no Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42

P

- a) A estimativa será de 26 (vinte e seis) estagiários de nível médico e 164 (cento e sessenta e quatro) estagiários de nível superior distribuídos conforme quadro apresentado no termo de referência.

QNT mês	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR ANUAL
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível médio para 26 estagiários - NÍVEL MÉDIO	450,00	11.700,00	140.400,00
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível técnico e superior para 164 estagiários - NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR	650,00	106.600,00	1.279.200,00
VALOR TOTAL DAS BOLSAS DE ESTÁGIO				1.419.600,00
VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				95.823,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				1.515.423,00

OBS.: A previsão de contratação e o número de estudantes trata-se de mera estimativa, que de forma alguma, implica em qualquer obrigação da licitante em realizar um número mínimo de contratação de estagiários.

OBS.2: Das Especificações do Objeto: Como parte integrante do objeto, detalhando-o e o constituindo como serviço de administração e gestão especializada, a empresa contratada deverá desenvolver, com presteza e agilidade, as seguintes atividades:

1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino;
2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE;
3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE;
4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos;
5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE;
 7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes ao processo, em conformidade com os preceitos legais, para não descaracterizar a relação de estágio;
 8. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso de estágio entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
 9. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, **sem custo para o estagiário**;
 10. Comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários, nos termos do item anterior;
 11. Colocar em prática as medidas pertinentes ao cumprimento de suas atribuições, incluindo o preparo de toda a documentação necessária à efetivação do estágio;
 12. Proceder a apuração mensal dos registros de frequência dos estagiários, mediante registro eletrônico de entrada e saída, apurando os eventuais descontos e emitindo a Nota Fiscal de acordo com as respectivas unidades de Estágio.
 13. Efetuar o repasse da Bolsa-Auxílio diretamente ao estagiário **até** o quinto dia útil de cada mês;
 14. Acompanhar o estudante em toda a duração do Programa de Estágio, através de relatórios semestrais, disponibilizados aos estagiários e assinados pelos respectivos supervisores junto aos órgãos
 15. Realizar a verificação escolar do estagiário, por intermédio da declaração de matrícula ou outro documento equivalente, quanto à sua frequência na Instituição de Ensino, informando à CONTRATADA;
 16. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada em relação ao estágio;
 17. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei nº 11.788/2008;
 18. A contratada não poderá efetuar nenhuma cobrança de taxas e emolumentos dos estagiários, incluindo taxas de cadastro, contrato, exames, seguros, entre outras;
- 2.2 Valor da taxa de administração ficou estabelecido, inicialmente, em NO MÁXIMO, 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimo por cento), que corresponde a R\$ 95.823,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), do valor total pago a título de bolsa de estágio.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43
P

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada, conforme necessidade da administração.

2.6 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTES EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **RS 1.515.423,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais)**.

3.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

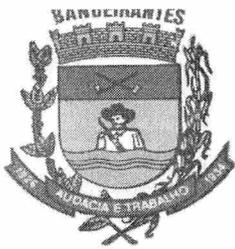
4.3. A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresarem recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.1.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** < <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> > e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na



forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia** **de** **de 2022** **horário de Brasília-DF**.

7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 037166 – BOLSA ESTÁGIO, **NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO**, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. **A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.**

7.1.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas cadastrada inicialmente não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1. A partir das 08h30 do dia ____ de ____ de 2022 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta automaticamente, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. **A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.**

8.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

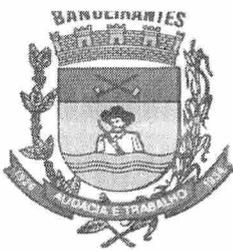
9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo sobre o valor da taxa administrativa.

9.4.1. Para fins de lances, este deverá ocorrer somente com relação ao item 1 – código 15156 - VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA – (valor 95.823,00), observando que para o item 2 - código 037166 - NÃO DEVERÁ **DEVERÁ** HAVER LANCES, sob pena de desclassificação (conforme disposto no item 7.1.1 do presente edital).

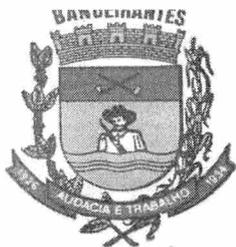


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

45
P

- 9.5. A diferença entre os lances enviados não poderão ser inferiores a R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), sendo que, o valor do desconto dos lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo devidamente solicitado a administração, através da comunicação com o Pregoeiro responsável e seu aceite.
- 9.10. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.11. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.12. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.13. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.15. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa de lance para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.16. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.20. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

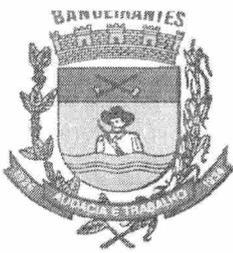
10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46
10

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

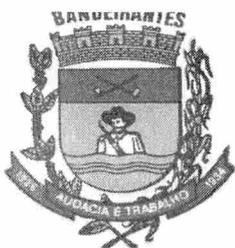
12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

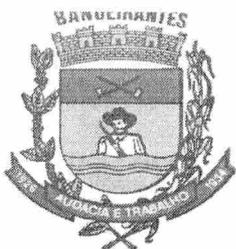
14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47
10

- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a entrega dos produtos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

proponentes;

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. **Apresentação** da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO V);

15.3. Declarações Complementares:

15.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.3.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

48
P

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.4. NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES exigidas no sub item acima, uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais;

15.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.6. Documento pessoal do responsável legal e em caso de representação, do representante do licitante.

15.6. Documentos relativos à qualificação técnica, as empresas deverão apresentar:

15.6.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

compatíveis com objeto da presente licitação.

15.6.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

15.7. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.8. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.9. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

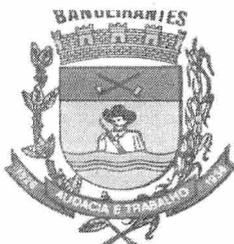
15.9.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.10. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

49
D

FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

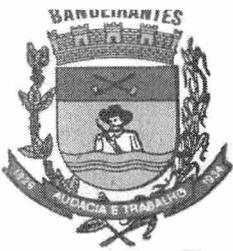
15.11.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do portal compras governamentais;

15.11.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

15.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital:

15.15. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.17. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se neste caso ao âmbito do estado do Paraná, e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50
P

- 15.21.1. Habilitação jurídica;
- 15.21.2. Qualificação econômico-financeira;
- 15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

51
P

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

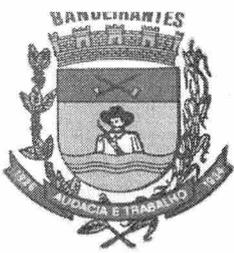
19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. **A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.**

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.1.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

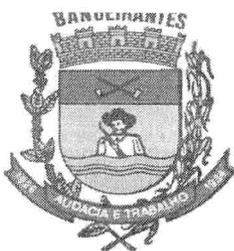
20.2 São requisitos para concessão de reequilíbrio econômico financeiro a ocorrência de:

- I. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou
- II. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado; ou
- III. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

20.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.

20.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

59
P

Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

20.6 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 22.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 22.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 22.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 22.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53
10

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.4. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.5. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

24.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**
- Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;**
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.**

24.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

LOCAL, DATA

RAFAEL DE SIQUEIRA MARIANO

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

54
10

ANEXO I

Termo de Referência

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

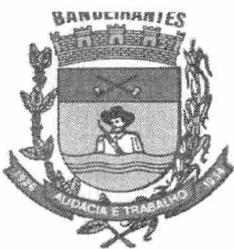
2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

3. ITENS

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO DE ACORDO COM O DECRETO	VALOR TOTAL
1	UND	26	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio	450,00	11.700,00
2	UND	164	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,00	106.600,00
VALOR TOTAL R\$ 118.300,00					

TOTAL GERAL R\$ 118.300,00 (Cento e dezoito mil e trezentos reais).



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e acompanhamento de estagiários pelo Município de Bandeirantes é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio neste Município.

Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior, médio e o médio técnico - que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.

A edição da Lei nº 11.788/2008 permite que os órgãos da Administração Pública façam uso, a seu critério, dos serviços de Agentes de Integração, públicos ou privados, para auxiliarem no gerenciamento de suas vagas de estágio. Uma das formas de contratar estagiários é por meio de instrumentos celebrados diretamente entre o órgão e instituições de ensino.

Considerando a relevância da presente demanda, bem como as limitações da Administração quanto à força de trabalho atual, o Município de Bandeirantes carece de parceria com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da contratação e do acompanhamento dos estágios supervisionados. Nesse contexto, a contratação de Agente de Integração que possa, em especial, auxiliar na execução do Programa de Estágio, no que se refere à relação entre o Município, as instituições de ensino e os estagiários, é fundamental para a continuidade do Programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública.

A solução pretendida é a contratação de Agente de Integração que auxilie na execução do Programa de Estágio, no que se refere à: gestão de bolsas de estágio e da respectiva documentação, por meio de sistema web; contratação de estagiários para atuação no âmbito do Município de Bandeirantes, em consonância com o previsto na legislação vigente; acompanhamento das atividades de estágio com orientação e ações de desenvolvimento profissional do estagiário.

Ainda, caberá ao Agente de Integração realizar a contratação de seguro de acidentes pessoais com cobertura para cada estagiário, arcando com todos os custos inerentes. Após pesquisa, foi constatado que a maioria das contratações realizadas por órgãos da Administração Pública segue a modalidade do pregão eletrônico, sendo o pagamento mensal de taxa administrativa por bolsa de estágio vigente o mais usual e o que apresenta o melhor custo benefício, pois somente é efetuado o pagamento das taxas referentes às bolsas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

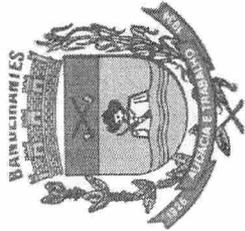
56
B

estágio com TCE vigentes, independentemente do quantitativo de vagas disponíveis. A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais, as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com acompanhamento dos estagiários, e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que foi solicitado orçamento, havendo retorno das seguintes: INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - IAE CNPJ: 53.308.953/0001-88, CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN CNPJ: 03.233.240/0001-24, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE CNPJ: 76.610.591/0001-80.

Após a realização dos orçamentos, para a verificar se o preço está dentro da média do mercado para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	INSTITUTO DE APREND. E ESTÁGIO - IAE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA CIEE	CESTA BANCO DE PREÇOS	CESTA PAINEL DE PREÇOS	EDITAL PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA	TOTAL
1	UND	16195	Taxa Administrativa	190	6%	8%	10%	8%	0,54%	8%	6,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
P

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Para dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, o Agente de Integração deve possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada TCE, incluindo a assinatura desses de forma digital.
- O Agente de Integração deverá ter capacidade técnica e operacional, com equipe qualificada, para sanar quaisquer dúvidas e dar atendimento às solicitações dos estagiários e da Contratante;
- O sistema deve absorver de forma informatizada as seguintes atividades:
 - Gestão da quantidade de bolsas ocupadas, disponíveis e com preenchimento em andamento;
 - Cadastro dos estagiários;
 - Banco de dados com informações dos estagiários ativos;
 - Elaboração de TCEs, renovações contratuais, termos aditivos e rescisões, com alertas sobre pendências;
 - Acompanhamento automatizado dos períodos dos recessos, sinalizando quando o direito for adquirido, e quantos dias podem ser usufruídos (cálculo de acordo com o tempo de estágio);

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. TAXAS REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

A taxa máxima desta licitação é de **6,75%** (*seis vírgula setenta e cinco por cento*).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
980 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1250 FR 104	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1650 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1760 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

59
10

310 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
310 FR 511	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3140 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3740 FR 303	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4030 FR 494	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4090 FR 311	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4620 FR 303	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2080 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE OBRAS

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2320 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE FAZENDA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
4820 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1960 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

10. PRAZO OU EXECUÇÃO

Os serviços prestados deverão ser prestados em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) serviço (s) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

A entrega do serviço contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60
P

Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

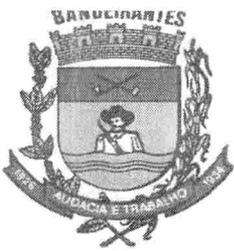
O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

- Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;
 - Realizar pagamento das bolsas e do auxílio transporte, conforme valor determinado neste edital;
 - Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos TCEs;
 - Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;
 - Monitorar o término dos TCEs;
 - Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado.
 - O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.
- O recebimento definitivo da prestação de serviço deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após a prestação de serviço.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61
10

trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

11.2 DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- b) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- d) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

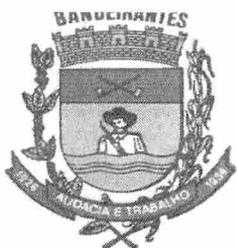
O número de vagas, bem como as respectivas secretarias demandantes serão definidos em ato próprio, ficando para fins de estimativa, os quantitativos de 164 (cento e sessenta e quatro) estagiários de nível superior e médio técnico e 26 (vinte e seis) de nível médio devendo-se, portanto, ser observado o limite previsto no Art. 17, IV, da Lei n. 11.788/2008.

13. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como não gerará direito à concessão de auxílio-alimentação e benefício da assistência à saúde.

14. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por



mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

15. DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

A carga horária será de quatro ou seis horas diárias, em período compatível com o expediente das Secretarias e com o seu horário escolar.

O valor da bolsa de estágio assim como o valor do auxílio-transporte foi fixado pelo Decreto nº 3.464/2022.

Estagiários	Carga Horária diária	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor Total Mensal repassado ao estagiário R\$
Nível Médio	4 horas	R\$ 30,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
Nível Médio Técnico/Superior	6 horas	R\$ 30,00	R\$ 620,00	R\$ 650,00

O valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.419.600,00 (**Hum milhão, quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais**), sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a **6,75%**, que equivale a R\$ **95.823,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais)**, totalizando R\$ **1.515.423,00 (Hum milhão, quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais)**.

16. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando o oferecimento de vagas de estágio nas diversas secretarias do Município de Bandeirantes, os serviços serão prestados nas seguintes unidades e localidades:

- 1 – Secretaria Municipal de Administração;
- 2 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3 - Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4 - Secretaria Municipal de Obras;
- 5 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 6 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Escolas Municipais e CMEI).

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

63
10

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito no prazo de 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato.

O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratante diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

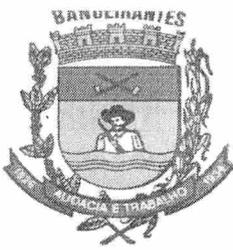
A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº -----/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

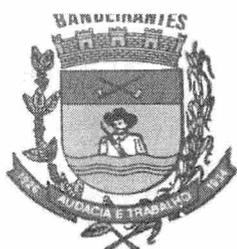
ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	95.823,00
2	037166	BOLSA ESTÁGIO	VLR TTL BOLSAS 1.419.600,00

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS

No ato de cadastramento da proposta E no momento dos lances, para o item 2, código 037166 – BOLSA ESTÁGIO, **NÃO SERÁ PASSÍVEL DE REDUÇÃO**, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o **mesmo** valor indicado no Anexo Modelo de Proposta (1.419.600,00), sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. **A disputa deverá ocorrer**

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
NIRE:	LOCAL DE REGISTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:		

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

1. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
---------------------------------	--

2. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

65
10

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ---/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385/2022 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____ estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por sua Representante Legal e Administradora Sra. _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 69/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº ----/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/____.

ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	95.823,00
2	037166	BOLSA ESTÁGIO	1.419.600,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da Taxa de Administração, esta proporcionalmente ao limite percentual de **8,75%** sob o valor total máximo da Bolsa Estágio R\$ _____ (_____), e R\$ 1.419.600,00 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais) referentes ao valor total máximo da Bolsa Estágio, durante a vigência contratual, conforme valores apresentados pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundação de Esportes de Bandeirantes.

QNT mês	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR ANUAL
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível médio para 26 estagiários - NÍVEL MÉDIO	450,00	11.700,00	140.400,00
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível técnico e superior para 164 estagiários - NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR	650,00	106.600,00	1.279.200,00
VALOR TOTAL DAS BOLSAS DE ESTÁGIO				1.419.600,00
VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				-----
VALOR TOTAL DO CONTRATO				-----

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** ou POR iniciativa do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** convocará o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado **será liberado** dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, cabendo ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** a análise e deliberação **a respeito do pedido**.

§5º Se o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução/vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE E SEGURANÇA**, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos, obedecerá às normas e padrões da SUSEP, ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de **SEGURANÇA**, **MINISTÉRIO DO TRABALHO** e **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§3º É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§4º O agente de integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados, relativos à Educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

§5º O início da execução se dará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, considerando:

I. O prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a transição dos estagiários que fazem parte do quadro atual da **CONTRATANTE**, assegurando-lhes todas os direitos e obrigações cabidas, inclusive a cobertura de segura de vida;

II. Na eventual vigência de Processo Seletivo realizado pela **CONTRATANTE**, os estagiários aprovados terão prioridade no preenchimento de vagas, sendo estes convocados pela **CONTRATANTE**, nos termos regulados em Edital de abertura, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com todas as demais obrigações pertinentes à inclusão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

celebração de Termo de Compromisso e gestão dos estagiários;

III. Naturalmente, inexistindo Processo Seletivo vigente, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a CONTRATANTE, disponível para contato em horário comercial, via telefone e e-mail, para receber as oportunidades de vagas e, no prazo de até 7 (sete) dias úteis realizar o preenchimento da vaga, informando a CONTRATANTE.

§6º As demais formas e prazos da execução do serviço observarão as legislações pertinentes ao programa de estágio;

§7º Locais de prestação de serviços pelos estagiários:

I. Os estagiários prestarão serviços na cidade de Bandeirantes, podendo ser alocados em próprios públicos ou locados pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, suas Autarquias e Fundação de Esportes de Bandeirantes.

II. O local de estágio deverá constar no Termo de Compromisso do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - O prazo de prestação de serviço será iniciado em até 12 (doze) horas contadas da requisição da secretaria solicitante.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo para execução do contrato, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega ou execução do contrato;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou execução do contrato ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a entrega ou execução do contrato do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em **relação ao** contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

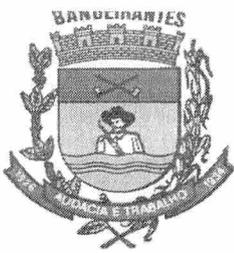
§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

67
10

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto/serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

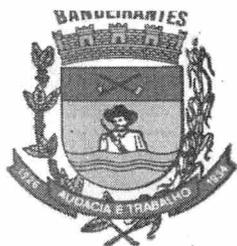
CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n.15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que excedera alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega ou execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**.

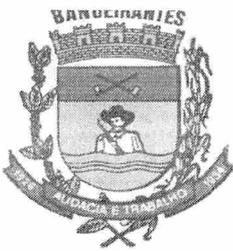
§ 10º - Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer, um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar, ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral; com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, conta se registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou prestar o serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou execução do contrato ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

69
10

sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o PRESTADOR DOS SERVIÇOS der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, comas testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

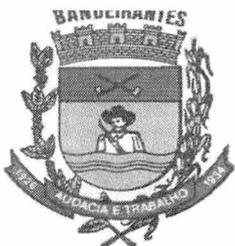
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: '

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

70
P

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

VALOR: RS _____ (_____)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

71
10

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº -----/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Aceita e se submete integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

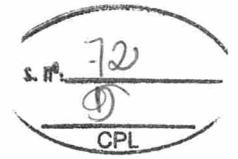
Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

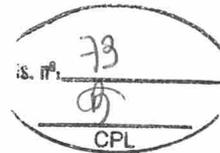


PARECER JURIDICO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 269/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 385/2022. Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços de integração de estágio.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Termo de referência; Decreto nº. 3.464/2022, estipulando o valor da bolsa; orçamentos; Pregão de outros entes públicos para comparativo de preços; Pesquisa Painel de Preços; Pesquisa banco de Preços; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

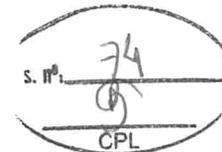
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de **R\$ 1.515.423,00** (*um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

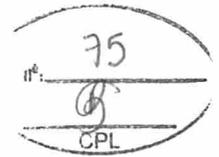
- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

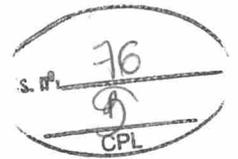
CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, **deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica**, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Razão pela qual, demonstra-se correta a opção da Administração Pública pela modalidade de eletrônica do pregão.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a 8 dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

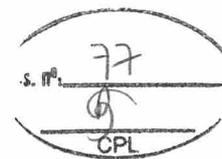
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

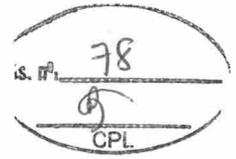


EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2022

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 385/2022 e em observância às disposições a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 2.984/09 de 18/12/09, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 105/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob n.º 065.535.889-70, e equipe de apoio José Márcio Urbano e Wesley Rodrigo Ramos Pires, Portaria n.º 1556/2022 de 05 de abril de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	ATÉ 08h30 DO DIA 09/02/2023
--	--

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

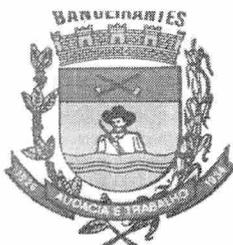
1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico no portal www.comprasgovernamentais.gov.br ao representante do licitante que possuírem acesso ao sistema, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, em resumo da seguinte forma:

ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	95.823.00
2	3859	BOLSA ESTÁGIO	VLR TTL BOLSAS 1.419.600.00

2.1.1 A contratação será de 190 (cento e noventa) estudantes para realizarem estágios no Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) A estimativa será de 26 (vinte e seis) estagiários de nível médio e 164 (cento e sessenta e quatro) estagiários de nível superior distribuídos conforme quadro apresentado no termo de referência.

QNT mês	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR ANUAL
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível médio para 26 estagiários - NÍVEL MÉDIO	450,00	11.700,00	140.400,00
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível técnico e superior para 164 estagiários - NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR	650,00	106.600,00	1.279.200,00
VALOR TOTAL DAS BOLSAS DE ESTÁGIO				1.419.600,00
VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				95.823,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				1.515.423,00

OBS.: A previsão de contratação e o número de estudantes trata-se de mera estimativa, que de forma alguma, implica em qualquer obrigação da licitante em realizar um número mínimo de contratação de estagiários.

OBS.2: Das Especificações do Objeto: Como parte integrante do objeto, detalhando-o e o constituindo como serviço de administração e gestão especializada, a empresa contratada deverá desenvolver, com presteza e agilidade, as seguintes atividades:

1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino;
2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE;
3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE;
4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos;
5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas;

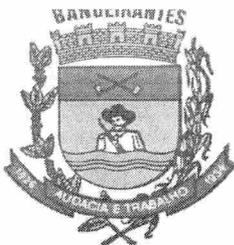


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

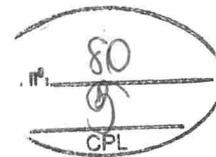
6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE;
7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes ao processo, em conformidade com os preceitos legais, para não descaracterizar a relação de estágio;
8. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso de estágio entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
9. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, **sem custo para o estagiário**;
10. Comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários, nos termos do item anterior;
11. Colocar em prática as medidas pertinentes ao cumprimento de suas atribuições, incluindo o preparo de toda a documentação necessária à efetivação do estágio;
12. Proceder a apuração mensal dos registros de frequência dos estagiários, mediante registro eletrônico de entrada e saída, apurando os eventuais descontos e emitindo a Nota Fiscal de acordo com as respectivas unidades de Estágio.
13. Efetuar o repasse da Bolsa-Auxílio diretamente ao estagiário **até** o quinto dia útil de cada mês;
14. Acompanhar o estudante em toda a duração do Programa de Estágio, através de relatórios semestrais, disponibilizados aos estagiários e assinados pelos respectivos supervisores junto aos órgãos
15. Realizar a verificação escolar do estagiário, por intermédio da declaração de matrícula ou outro documento equivalente, quanto à sua frequência na Instituição de Ensino, informando à CONTRATADA;
16. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada em relação ao estágio;
17. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei nº 11.788/2008;
18. A contratada não poderá efetuar nenhuma cobrança de taxas e emolumentos dos estagiários, incluindo taxas de cadastro, contrato, exames, seguros, entre outras;

2.2 Valor da taxa de administração ficou estabelecido, inicialmente, em NO MÁXIMO, 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimo por cento), que corresponde a R\$ 95.823,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), do valor total pago a título de bolsa de estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada, conforme necessidade da administração.

2.6 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTES EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **RS 1.515.423,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais)**.

3.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

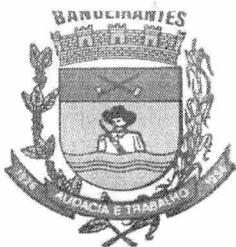
5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** < <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> > e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

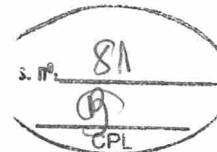
6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante; não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia 09 de fevereiro de 2023 horário de Brasília-DF**.

7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o **item 2, código 3859 – BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO**, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. **A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.**

7.1.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas cadastrada inicialmente não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **08h30 do dia 09 de fevereiro de 2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta automaticamente, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. **A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.**

8.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

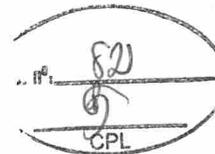
9.4. O lance deverá ser ofertado pelo sobre o valor da taxa administrativa.

9.4.1. Para fins de lances, este deverá ocorrer somente com relação ao item 1 – código 15156 - VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA – (valor 95.823,00), observando que para o item 2 - código 3859 - NÃO DEVERÁ **DEVERÁ** HAVER LANCES, sob pena de desclassificação (conforme disposto no item 7.1.1 do presente edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.5. A diferença entre os lances enviados não poderão ser inferiores a R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), sendo que, o valor do desconto dos lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo devidamente solicitado a administração, através da comunicação com o Pregoeiro responsável e seu aceite.

9.10. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.11. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.12. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.13. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.15. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.16. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.20. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

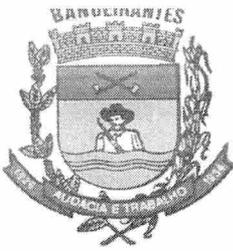
10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

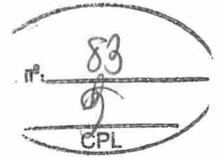
11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

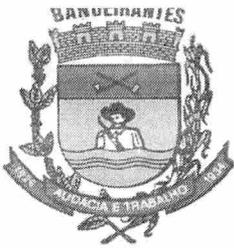
14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

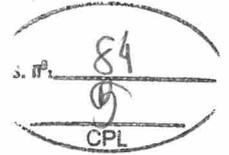
14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 14.6.5. Consultas  s Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6. Verifica o de acordos coletivos, conven es coletivas ou senten as normativas em diss dios coletivos de trabalho;
 - 14.6.7. Levantamento de informa es junto ao Minist rio do Trabalho e Emprego, e junto ao Minist rio da Previd ncia Social;
 - 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9. Pesquisa de pre o com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por  rg os de pesquisa;
 - 14.6.11. Estudos setoriais;
 - 14.6.12. An lise de solu es t cnicas escolhidas e/ou condi es excepcionalmente favor veis que o proponente disponha para a entrega dos produtos.
 - 14.6.13. Demais verifica es que porventura se fizerem necess rias.
- 14.7. No julgamento da habilita o e das propostas, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante decis o fundamentada, registrada em ata e acess vel a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.
- 14.8. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sess o p blica ser  reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata.
- 14.9. A adequa o da proposta na forma acima n o poder  acarretar majora o de seu valor global.
- 14.10. Ser o tamb m desclassificadas as propostas:
- 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especifica es, prazos e condi es fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

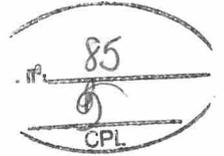
15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1. À habilitação jurídica;
 - 15.1.2. À qualificação técnica;
 - 15.1.3. À qualificação econômico-financeira;
 - 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
 - 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 15.2. **Apresentação** da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO V);
- 15.3. Declarações Complementares:
- 15.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 15.3.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.4. NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, EM SEPARADO, DAS DECLARAÇÕES exigidas no sub item acima, uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais;

15.5. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.6. Documento pessoal do responsável legal e em caso de representação, do representante do licitante.

15.6. **Documentos relativos à qualificação técnica**, as empresas deverão apresentar:

15.6.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.6.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

15.7. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.8. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

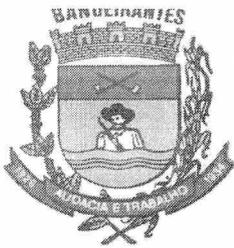
15.9. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.9.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.10. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

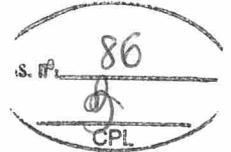
15.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 15.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 15.10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;
- 15.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:
- 15.11.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, feita diretamente no sistema do portal compras governamentais;
- 15.11.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;
- 15.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.15. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

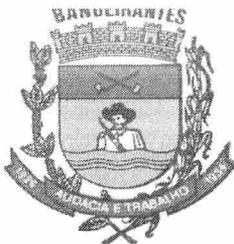
15.17. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se neste caso ao âmbito do estado do Paraná, e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

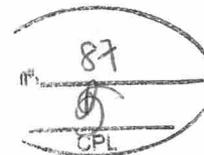
15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.21.1. Habilitação jurídica;

15.21.2. Qualificação econômico-financeira;

15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante, e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

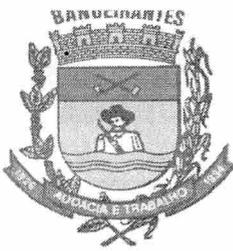
17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

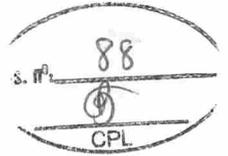
18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

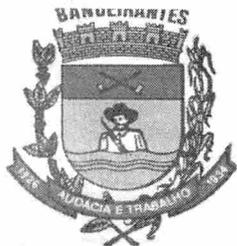
19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. **A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.**

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com a Administração.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.1.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

20.2 São requisitos para concessão de reequilíbrio econômico financeiro a ocorrência de:

- I. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou
- II. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado; ou
- III. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

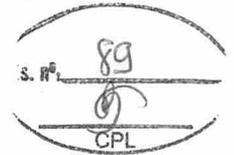
20.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

20.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.5 Para se habilitar   revis o dos pre os o interessado dever  formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha anal tica de composi o do novo pre o, com os mesmos elementos formadores do pre o originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) C pia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo pre o.

20.6 A contratada n o poder  interromper a execu o ou fornecimento do objeto do Contrato durante o per odo de tramita o do processo de revis o de pre os.

21. DOTA O ORÇAMENT RIA

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licita o correr    conta dos seguintes recursos:

Organograma	M�scara	Descri�o da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DAS ESCOLAS M�NICIPAIS.
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DOS CENTROS M�NICIPAIS DE EUA�O (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA EDUCA�O IMPOSTOS VINC. EDUCA�O
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA EDUCA�O TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA SECRETARIA DE ADMINISTRA�O
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA SECRETARIA DE ADMINISTRA�O
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA SECRETARIA DE A�O SOCIAL E ASSUNTOS DE F�MILIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA ATEN�O B�SICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SA�DE AT. B�SICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTEN�O DA SECRETARIA DE SA�DE

22. SAN OES

22.1. Ser  aplicada a suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o nos casos previstos na Lei Estadual n.  15.608/07, art. 154.

22.2. Caber  multa compensat ria a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem preju zo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 22.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 22.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 22.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 22.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

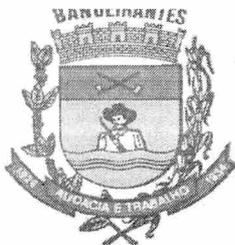
23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

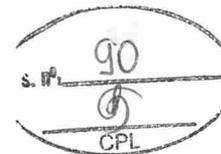
23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.4. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

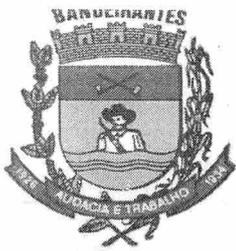
24.5. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

24.9. Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

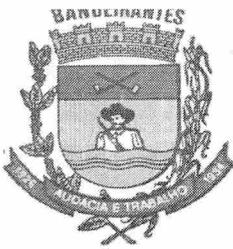
Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

24.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

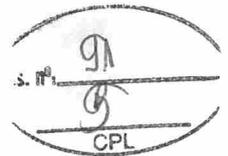
Bandeirantes, 22 de dezembro de 2022

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Termo de Referência

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

2. **OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Bandeirantes, com atuação na Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais. Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio ou de educação profissional de nível médio (técnico), vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente. O objeto da contratação vincula-se ao que determina Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

3. **ITENS**

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND.	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO DE ACORDO COM O DECRETO	VALOR TOTAL
1	UND	26	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio	450,00	11.700,00
2	UND	164	Serviço de controle e ADM de estágios supervisionado de nível Médio Técnico e Superior	650,00	106.600,00
VALOR TOTAL R\$ 118.300,00					

TOTAL GERAL R\$ 118.300,00 (Cento e dezoito mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e acompanhamento de estagiários pelo Município de Bandeirantes é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio neste Município.

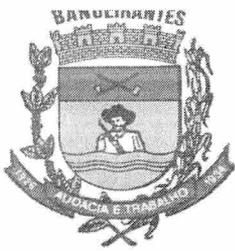
Vem a ser uma oportunidade ímpar oferecida à sociedade, em especial aos estudantes de nível superior, médio e o médio técnico - que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.

A edição da Lei nº 11.788/2008 permite que os órgãos da Administração Pública façam uso, a seu critério, dos serviços de Agentes de Integração, públicos ou privados, para auxiliarem no gerenciamento de suas vagas de estágio. Uma das formas de contratar estagiários é por meio de instrumentos celebrados diretamente entre o órgão e instituições de ensino.

Considerando a relevância da presente demanda, bem como as limitações da Administração quanto à força de trabalho atual, o Município de Bandeirantes carece de parceria com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da contratação e do acompanhamento dos estágios supervisionados. Nesse contexto, a contratação de Agente de Integração que possa, em especial, auxiliar na execução do Programa de Estágio, no que se refere à relação entre o Município, as instituições de ensino e os estagiários, é fundamental para a continuidade do Programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública.

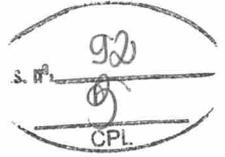
A solução pretendida é a contratação de Agente de Integração que auxilie na execução do Programa de Estágio, no que se refere à: gestão de bolsas de estágio e da respectiva documentação, por meio de sistema web; contratação de estagiários para atuação no âmbito do Município de Bandeirantes, em consonância com o previsto na legislação vigente; acompanhamento das atividades de estágio com orientação e ações de desenvolvimento profissional do estagiário.

Ainda, caberá ao Agente de Integração realizar a contratação de seguro de acidentes pessoais com cobertura para cada estagiário, arcando com todos os custos inerentes. Após pesquisa, foi constatado que a maioria das contratações realizadas por órgãos da Administração Pública segue a modalidade do pregão eletrônico, sendo o pagamento mensal de taxa administrativa por bolsa de estágio vigente o mais usual e o que apresenta o melhor custo benefício, pois somente é efetuado o pagamento das taxas referentes às bolsas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

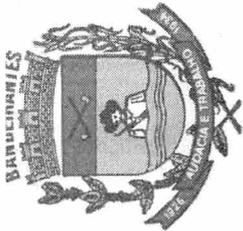


estágio com TCE vigentes, independentemente do quantitativo de vagas disponíveis. A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais, as despesas com pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com acompanhamento dos estagiários, e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que foi solicitado orçamento, havendo retorno das seguintes: INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - IAE CNPJ: 53.308.953/0001-88, CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN CNPJ: 03.233.240/0001-24, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE CNPJ: 76.610.591/0001-80.

Após a realização dos orçamentos, para a verificar se o preço está dentro da média do mercado para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

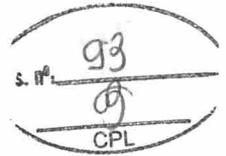
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	INSTITUTO DE APREND. E ESTÁGIO - IAE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA CIEE	CESTA BANCO DE PREÇOS	CESTA PAINEL DE PREÇOS	EDITAL PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA	TOTAL
1	UND	16195	Taxa Administrativa	190	6%	8%	10%	8%	0,54%	8%	6,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Para dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, o Agente de Integração deve possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada TCE, incluindo a assinatura desses de forma digital.
- O Agente de Integração deverá ter capacidade técnica e operacional, com equipe qualificada, para sanar quaisquer dúvidas e dar atendimento às solicitações dos estagiários e da Contratante;
- O sistema deve absorver de forma informatizada as seguintes atividades:
 - Gestão da quantidade de bolsas ocupadas, disponíveis e com preenchimento em andamento;
 - Cadastro dos estagiários;
 - Banco de dados com informações dos estagiários ativos;
 - Elaboração de TCEs, renovações contratuais, termos aditivos e rescisões, com alertas sobre pendências;
 - Acompanhamento automatizado dos períodos dos recessos, sinalizando quando o direito for adquirido, e quantos dias podem ser usufruídos (cálculo de acordo com o tempo de estágio);

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. TAXAS REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

A taxa máxima desta licitação é de 6,75% (*seis vírgula setenta e cinco por cento*).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
980 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1250 FR 104	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1650 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
1760 FR 103	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

310 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
310 FR 511	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3140 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
3740 FR 303	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4030 FR 494	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4090 FR 311	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA
4620 FR 303	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2080 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE OBRAS

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2320 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE FAZENDA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
4820 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1960 FR 000	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JUÍDICA

10. PRAZO OU EXECUÇÃO

Os serviços prestados deverão ser prestados em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

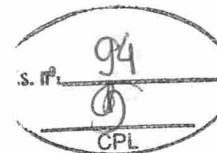
O(s) serviço (s) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

A entrega do serviço contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

- Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;
 - Realizar pagamento das bolsas e do auxílio transporte, conforme valor determinado neste edital;
 - Executar todos os procedimentos relativos à pactuação dos TCEs;
 - Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários;
 - Monitorar o término dos TCEs;
 - Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado.
 - O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.
- O recebimento definitivo da prestação de serviço deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após a prestação de serviço.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

11.2 DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- b) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- d) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

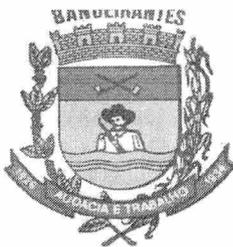
O número de vagas, bem como as respectivas secretarias demandantes serão definidos em ato próprio, ficando para fins de estimativa, os quantitativos de 164 (cento e sessenta e quatro) estagiários de nível superior e médio técnico e 26 (vinte e seis) de nível médio devendo-se, portanto, ser observado o limite previsto no Art. 17, IV, da Lei n. 11.788/2008.

13. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como não gerará direito à concessão de auxílio-alimentação e benefício da assistência à saúde.

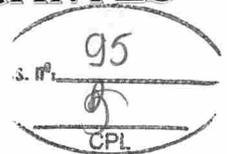
14. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um (1) ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

15. DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

A carga horária será de quatro ou seis horas diárias, em período compatível com o expediente das Secretarias e com o seu horário escolar.

O valor da bolsa de estágio assim como o valor do auxílio-transporte foi fixado pelo Decreto nº 3.464/2022.

Estagiários	Carga Horária diária	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor Total Mensal repassado ao estagiário R\$
Nível Médio	4 horas	R\$ 30,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
Nível Médio Técnico/Superior	6 horas	R\$ 30,00	R\$ 620,00	R\$ 650,00

O valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.419.600,00 (**Hum milhão, quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais**), sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a **6,75%**, que equivale a R\$ **95.823,00** (**noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais**), totalizando R\$ **1.515.423,00** (**Hum milhão, quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais**).

16. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando o oferecimento de vagas de estágio nas diversas secretarias do Município de Bandeirantes, os serviços serão prestados nas seguintes unidades e localidades:

- 1 – Secretaria Municipal de Administração;
- 2 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3 - Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4 - Secretaria Municipal de Obras;
- 5 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 6 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Escolas Municipais e CMEI).

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito no prazo de 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato.

O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratante diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

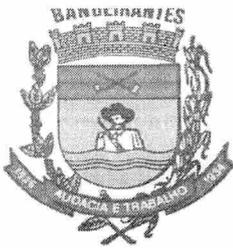
A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 105/2022-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	95.823,00
2	3859	BOLSA ESTÁGIO	VLR TTL BOLSAS 1.419.600,00

AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS

No ato de cadastramento da proposta E no momento dos lances, para o item 2, código 037166 – BOLSA ESTÁGIO, **NÃO SERÁ PASSÍVEL DE REDUÇÃO**, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o **mesmo** valor indicado no Anexo Modelo de Proposta (1.419.600,00), sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. **A disputa deverá ocorrer**

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
NIRE:	DATA DO REGISTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:		

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

1. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
---------------------------------	--

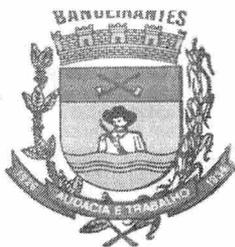
2. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

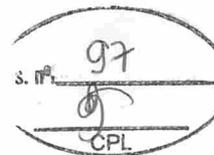
Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ---/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385/2022 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____ estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por sua Representante Legal e Administradora Sra. _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 69/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº -----/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/___.

ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	95.823,00
2	3859	BOLSA ESTÁGIO	1.419.600,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

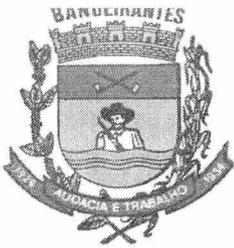
ESTADO DO PARANÁ

da Taxa de Administração, esta proporcionalmente ao limite percentual de **75%** sob o valor total máximo da Bolsa Estágio R\$ _____ (_____), e R\$ 1.419.600,00 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais) referentes ao valor total máximo da Bolsa Estágio, durante a vigência contratual, conforme valores apresentados pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundação de Esportes de Bandeirantes.

QNT mês	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR ANUAL
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível médio para 26 estagiários - NÍVEL MÉDIO	450,00	11.700,00	140.400,00
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível técnico e superior para 164 estagiários - NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR	650,00	106.600,00	1.279.200,00
VALOR TOTAL DAS BOLSAS DE ESTÁGIO				1.419.600,00
VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				-----
VALOR TOTAL DO CONTRATO				-----

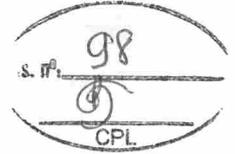
A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado **será liberado** dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação **a respeito do pedido**.

§5º Se o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução/vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos, obedecerá às normas e padrões da SUSEP, ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA, MINISTÉRIO DO TRABALHO e PREVIDÊNCIA SOCIAL, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§3º É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§4º O agente de integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados, relativos à Educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

§5º O início da execução se dará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, considerando:

I. O prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a transição dos estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE, assegurando-lhes todas os direitos e obrigações cabidas, inclusive a cobertura de segura de vida;

II. Na eventual vigência de Processo Seletivo realizado pela CONTRATANTE, os estagiários aprovados terão prioridade no preenchimento de vagas, sendo estes convocados pela CONTRATANTE, nos termos regulados em Edital de abertura, devendo a CONTRATADA prosseguir com todas as demais obrigações pertinentes à inclusão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

celebração de Termo de Compromisso e gestão dos estagiários;

III. Naturalmente, inexistindo Processo Seletivo vigente, a CONTRADA deverá manter canal de comunicação com a CONTRATANTE, disponível para contato em horário comercial, via telefone e e-mail, para receber as oportunidades de vagas e, no prazo de até 7 (sete) dias úteis realizar o preenchimento da vaga, informando a CONTRATANTE.

§6º As demais formas e prazos da execução do serviço observarão as legislações pertinentes ao programa de estágio;

§7º Locais de prestação de serviços pelos estagiários:

I. Os estagiários prestarão serviços na cidade de Bandeirantes, podendo ser alocados em próprios públicos ou locados pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, suas Autarquias e Fundação de Esportes de Bandeirantes.

II. O local de estágio deverá constar no Termo de Compromisso do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - O prazo de prestação de serviço será iniciado em até 12 (doze) horas contadas da requisição da secretaria solicitante.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo para execução do contrato, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega ou execução do contrato;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou execução do contrato ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a entrega ou execução do contrato do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em **relação ao** contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto/serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n.15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que excedera alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega ou execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**.

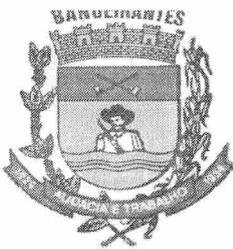
§ 10º - Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

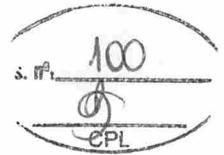
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus **PRESTADOR DOS SERVIÇOS** e subcontratados, se admitida subcontrataç o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licitaç o, de contrataç o e execuç o do objeto contratual.

§3º Para os prop sitos desta cl usula, definem-se as seguintes pr ticas:

- a) “Pr tica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a aç o de servidor p blico no processo de licitaç o ou na execuç o de contrato;
- b) “Pr tica fraudulenta”: a falsificaç o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitaç o ou de execuç o de contrato;
- c) “Pr tica colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitado visando estabelecer preç os em n veis artificiais e n o competitivos;
- d) “Pr tica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participaç o em um processo licitat rio ou afetar a execuç o do contrato;
- e) “Pr tica obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeç es ou fazer declaraç es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuraç o de alegaç es de pr tica prevista deste Edital; atos cuja intenç o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeç o.

§4º Na hip tese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor  sanç o sobre uma empresa ou pessoa f sica, inclusive declarando-a ineleg vel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em pr ticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitaç o ou da execuç o de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os prop sitos das cl usulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hip teses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir  que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuç o do contrato e todos os documentos, conta se registros relacionados   licitaç o e   execuç o do contrato.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPL NCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder   entrega ou prestar o serviço, apresentar pend ncias junto aos cadastros da Administraç o P blica, deixar de entregar ou apresentar documentaç o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execuç o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inid neo, fizer declaraç o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da citaç o e da ampla defesa, ficar  impedida de licitar e contratar com a Administraç o P blica, nos termos da Lei 8666/93.

§2º: Fica facultado   Prefeitura Municipal, na hip tese de descumprimento por parte da adjudicat ria das obrigaç es assumidas, tal como, o n o cumprimento do prazo de entrega ou execuç o do contrato ficar evidenciado e comprovada sua inefic cia ap s a sua utilizaç o, ou descumprir com as especificaç es t cnicas do edital ser  imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularizaç o, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poder  ser aplicada a cada novo per odo de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inid nea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

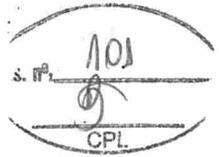
§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nosseguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o PRESTADOR DOS SERVIÇOS der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art.78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes-PR, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

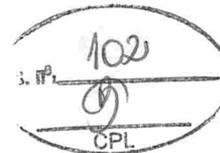
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

VALOR: R\$ _____ (_____)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA

JAEISON RAMALHO MATTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 105/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Aceita e se submete integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Detalhada: Como parte integrante do objeto: 1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino; 2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE; 3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE; 4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos; 5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas; 6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE; 7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes DESCRICÃO COMPLETA NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 95.823,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,95

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

2 - Treinamento na área de recursos humanos

Descrição Detalhada: Bolsa estágio - 7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 – BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

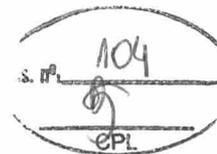
Valor Total (R\$): 1.419.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



AVISO E PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

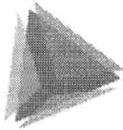
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 - UASG 987445

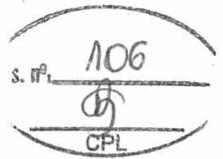
O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 09 de fevereiro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 27 de dezembro de 2022.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2022.


RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	105		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	385		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300412361120360293390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.515.423,00		
Data de Lançamento do Edital	22/12/2022		
Data da Abertura das Propostas	09/02/2023	Data Registro	22/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

S. nº 107
Edição nº 403
Ano 2022
Página 10 de 15

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 - UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 09 de fevereiro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 27 de dezembro de 2022.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Proner nº 1437 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br –
Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Municipalidades

Ampére

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 25 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de chapeação, pintura, restauração e manutenção geral em sistemas de ar condicionado de veículos do Município de Ampére/PR.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br

Ampére-PR, 04 de Janeiro de 2023.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

746/2023

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 184/2022 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111.721/2022 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 19/01/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 19/01/2023

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 1699 (DLC) / 3614-1400 - Ramal 1434 (Pregoeiro), e-mail: marcello.schlavon@araucaria.pr.gov.br. OBS: REPUBLICADO com as alterações solicitadas na folha de informação Sequência - Processo: 50 do Processo digital (retificação do item 3.1 alínea "e" do Anexo I do Edital). Araucária, 04 janeiro de 2023.

MARCELLO SCHLAVON - PREGOEIRO

804/2023

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 - UASG 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 09 de fevereiro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 27 de dezembro de 2022.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de AdministraçãoAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 16/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/02/2023 às 08h30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - SESA DO LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1-457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 28/02/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.
Bandeirantes-PR, 27 de dezembro de 2022.

Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

807/2023

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Chamamento Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: FRANCISCO BELTRÃO/PR E CASCAVEL/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS HORÁRIOS DA MANHÃ E ALMOÇO, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de habilitação e Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir das **08:00h do 05/01/2023 até às 09:00h do dia 07/02/2023**. O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao01@bel.pr.gov.br ou baixado no www.boaesperancadoiguacu.atende.net, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com endereço à Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 46 3537-1208.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 04 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

823/2023

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO
PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃOPregão Eletrônico Nº 007/2023
Processo Nº 009/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos, torneios e eventos de lazer e recreação em diferentes modalidades esportivas, destinados a Secretaria de Esportes e Cultura deste Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 05/01/2023 às 08h30min do dia 19/01/2023.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 19/01/2023.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 19/01/2023.**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bilcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 04 de janeiro de 2023.

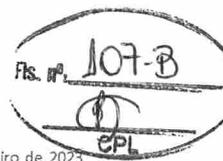
RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

822/2023

Carlópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/ 2022

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: cmplczabel@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Zabelê - PB, 2 de Janeiro de 2023
JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162.780/2022 - CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº: 309/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONTRATADO(A): CONSTRUTORA OCV LTDA, CNPJ nº 29.826.075/0001-08. OBJETO: É revista a Cláusula Quarta do Contrato nº 309/2022 para prorrogar o prazo de vigência em 06 (seis) meses. TERMO ASSINADO EM: 27 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 - UASG 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 09 de fevereiro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 27 de dezembro de 2022.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 16/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/02/2023 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO I - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - SESA DO LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 28/02/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de dezembro de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENEIAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2022

Objeto: Contratação de serviços de manutenção, conservação e ajardinamento do canteiro central da Avenida Brasil, com fornecimento de grama, mudas de flores e plantas, materiais, insumos e equipamentos necessários Sessão Pública: 18 de janeiro de 2023, às 9h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493.

A licitação foi incluída no Portal de Compras sob o número 3420/2022. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 1.867.421,76. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 4 de janeiro de 2023.
LUCILENE TEREZA FIDENCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Diversos Uniformes para as secretarias do município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link blcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 4 de janeiro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMI

PROCESSO: Nº 149/2022-PMI
OBJETO: contratação de empresa para realização de pavimentação asfáltica em tst nas vias urbanas do município Iporã/pr.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 149/2022, Tomada de Preços nº. 011/2022.

Iporã/PR, 2 de setembro de 2022
GILBERTO MARCIAKI
Presidente da comissão

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-PMI

PROCESSO Nº222/2022-PMI
OBJETO: contratação de empresa para realização de pavimentação asfáltica em tst nas vias urbanas do município Iporã/pr.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 222/2022, Tomada de Preços nº. 012/2022.

Iporã/PR, 2 de setembro de 2022
GILBERTO MARCIAKI
Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de enxoval hospitalar para atendimento do setor de hotelaria da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/01/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 24/01/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 145.543,60 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 4 de janeiro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo em chassis, molejo e soldas em chassis de caminhão, com fornecimento de peças e mão de obra, através de maior desconto, aplicado na tabela base fornecida pelo município, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 4 de janeiro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem individual em hotel ou pousada, na cidade da Lapa, para atender os profissionais que desempenham seus plantões na Maternidade Municipal Humberto Carrano, Através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.666,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 4 de janeiro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

OBJETO: Contratação de uma MOTOCICLETA COM BAGAGEIRO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, COM CONDUTOR, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

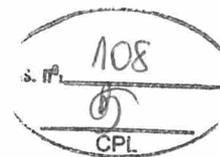
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 4 de janeiro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro



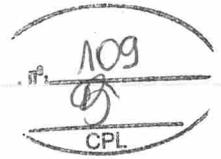


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ESCLARECIMENTOS

Assunto **Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2022**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para comercial4 <comercial4@gruposs.net>
Data 29-12-2022 11:18



1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Poderá ser apresentada apenas pelo licitante vencedor.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: A licitante poderá utilizar do padrão próprio de planilha de custos.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: NÃO SERÁ NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DESTES ITENS PELA CONTRATADA.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Sim. Não tem % mínimo.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

R: SIM.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R: Não será necessário o fornecimento de nenhum.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

R: Não será necessário o fornecimento de nenhum.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R: Não será necessário o fornecimento de nenhum.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R: Não será necessário o fornecimento de nenhum.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: Sim, ICAE. Não será possível o aproveitamento da mesma mão de obra uma vez que os contratos já acabaram.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

R: 3%

6. qual tarifa transporte público do município?

R: NÃO TEMOS. O que deverá ser pago aos estagiário é o valo transporte no valor FIXO e IRREDUTÍVEL de R\$ 30,00 (trinta reais).

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

R: sim.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão

ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.
R: Sim, desde que não exista outro com convenções mais vantajosas para os estagiários da nossa região.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
R: NÃO, os estagiários apenas executam serviços administrativos, auxiliares, sendo que não são feitos em locais perigosos ou insalubres.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
R: NÃO, o valor que deverá ser transferido aos estagiários a título de vale transporte é de R\$ 30,00 (trinta reais), independentemente da quantidade de dias trabalhados.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
R: O lance ocorrerá sobre o valor anual da taxa.

12. lance será por item ou para todos os itens?
R: lance será por item, e conforme previsão editalícia, deverá ocorrer apenas no item 15156. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 - BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
R: NÍVEL MÉDIO - 26
NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR - 164

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
R: NÍVEL MÉDIO - 4 HORAS DIÁRIAS - valor total mensal 450,00
NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR - 6 HORAS DIÁRIAS - valor total mensal 650,00

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
R: Deverá ser usufruído.

Em 29-12-2022 09:52, comercial4 escreveu:

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

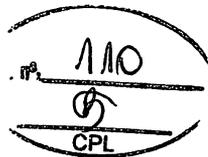
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem



as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) [1] ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

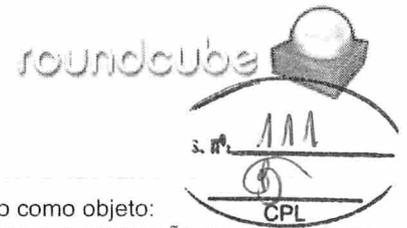
(47) 3268-0355

Links:

[1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

Assunto **Esclarecimento do pregão 105/2022**
De Licita UPA <licitaup@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 06-01-2023 14:47



Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento do pregão eletrônico Nº 105/2022 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nossa dúvida é referente aos pagamentos das bolsas auxílio e auxílio transporte dos estagiários, pois o item 10 -PRAZO OU EXECUÇÃO do termo de referência, cita que a obrigação do repasse é da CONTRATADA, conforme citação abaixo:

O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

- Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;
- Realizar pagamento das bolsas e do auxílio transporte, conforme valor determinado neste edital;

Já no item 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO diz que a obrigação do pagamento é da CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente ao estagiário por meio de rede bancária.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito no prazo de 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato.

O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratante diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

Gostaria de saber de quem será a obrigação do repasse dos valores aos estagiários? E se, a obrigação for por parte da CONTRATADA, qual o prazo do repasse? Os pagamentos serão feitos após o repasse da CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá desembolsar os valores mensais para depois ser reembolsado?

Aguardo retorno.

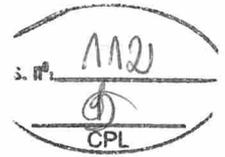
--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504,
Triângulo, Juazeiro do Norte - CE

Assunto **Re: Esclarecimento do pregão 105/2022**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Licita UPA <licitaupa@gmail.com>
Data 09-01-2023 14:40



Prezados

Boa tarde

Informamos à Vossa Senhoria

Que o Pagamento deverá ser feito pelo contratante, já o repasse deverá ser feito pela contratada.
At.te
Cibele G. F da SILVA
Diretora do Departamento de Licitação.

Em 06-01-2023 14:47, Licita UPA escreveu:

Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento do pregão eletrônico Nº 105/2022 tendo como objeto:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nossa dúvida é referente aos pagamentos das bolsas auxílio e auxílio transporte dos estagiários, pois o item 10 -PRAZO OU EXECUÇÃO do termo de referência, cita que a obrigação do repasse é da CONTRATADA, conforme citação abaixo:

Já no item 18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO diz que a obrigação do pagamento é da CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente ao estagiário por meio de rede bancária.

Gostaria de saber de quem será a obrigação do repasse dos valores aos estagiários? E se, a obrigação for por parte da CONTRATADA, qual o prazo do repasse? Os pagamentos serão feitos após o repasse da CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá desembolsar os valores mensais para depois ser reembolsado?

Aguardo retorno.

--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE

[1] [2] [3] [4]

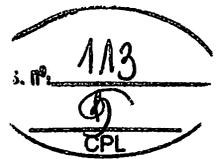
© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

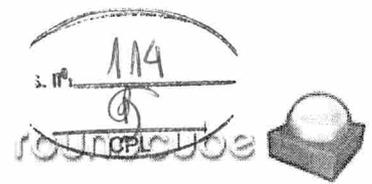
Links:

- [1] <https://www.instagram.com/universidadepatativa/>
[2] <https://pt-br.facebook.com/universidadepatativa>
[3] <https://br.linkedin.com/company/universidadepatativa>
[4] <https://www.youtube.com/universidadepatativadoassare>

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





Assunto **Re: Esclarecimento do pregão 105/2022**
De Licita UPA <licitaupa@gmail.com>
Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 09-01-2023 16:00

Boa Tarde Prezado, só fortificando a minha pergunta, sabemos que o repasse virá da CONTRATANTE E QUEM IRÁ FAZER É A CONTRATADA, mais queria saber como será os prazos dos pagamento...

Em seg., 9 de jan. de 2023 às 14:40, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezados

Boa tarde

Informamos à Vossa Senhoria

Que o Pagamento deverá ser feito pelo contratante, já o repasse deverá ser feito pela contratada.

At.te

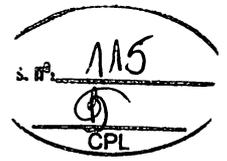
Cibele G. F da SILVA

Diretora do Departamento de Licitação.

Em 06-01-2023 14:47, Licita UPA escreveu:

- > Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento do pregão
- > eletrônico Nº 105/2022 tendo como objeto:
- > _CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
- > AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, responsável pelo processo
- > administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do
- > Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e
- > ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis,
- > desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a
- > intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais,
- > conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo
- > de Referência._
- >
- > Nossa dúvida é referente aos pagamentos das bolsas auxílio e
- > auxílio transporte dos estagiários, pois o item 10 -PRAZO OU
- > EXECUÇÃO do termo de referência, cita que a obrigação do repasse
- > é da CONTRATADA, conforme citação abaixo:
- >
- > Já no item 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO diz que a obrigação do
- > pagamento é da CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente ao
- > estagiário por meio de rede bancária.
- >
- > Gostaria de saber de quem será a obrigação do repasse dos valores
- > aos estagiários? E se, a obrigação for por parte da CONTRATADA,
- > qual o prazo do repasse? Os pagamentos serão feitos após o repasse
- > da CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá desembolsar os valores mensais
- > para depois ser reembolsado?
- >
- > Aguardo retorno.
- >
- > --
- >
- > Setor de Licitações
- >
- > (88) 3512-2450
- >
- > Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504, Triângulo, Juazeiro do
- > Norte - CE
- > [1] [2] [3] [4]
- > © Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré
- >
- >

- >
- > Links:
- > -----
- > [1] <https://www.instagram.com/universidadepatativa/>
- > [2] <https://pt-br.facebook.com/universidadepatativa>
- > [3] <https://br.linkedin.com/company/universidadepatativa>
- > [4] <https://www.youtube.com/universidadepatativadoassare>



--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

Setor de Licitações

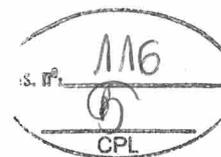
(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504,
Triângulo, Juazeiro do Norte - CE



© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

Assunto **Re: Esclarecimento do pregão 105/2022**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Licita UPA <licitaupa@gmail.com>
Data 10-01-2023 08:32



Prezados

Bom dia

O repasse conforme dispõe o item 13 do edital deverá ser feito até o 5º dia útil de cada Mês, desde que o Município faça o repasse em dia, já o pagamento dos serviços administrativos conforme item 18 do termo de referência (anexo I) do Edital, dispõe que, deverá ser feito no prazo de 10 dias após a emissão da nota fiscal.

At.te

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora da Divisão de Licitação

Em 09-01-2023 16:00, Licita UPA escreveu:

Boa Tarde Prezado, só fortificando a minha pergunta, sabemos que o repasse virá da CONTRATANTE E QUEM IRÁ FAZER É A CONTRATADA, mais queria saber como será os prazos dos pagamento...

Em seg., 9 de jan. de 2023 às 14:40, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezados

Boa tarde

Informamos a Vossa Senhoria

Que o Pagamento deverá ser feito pelo contratante, já o repasse deverá ser feito pela contratada.

At.te

Cibele G. F da Silva
Diretora do Departamento de Licitação.

Em 06-01-2023 14:47, Licita UPA escreveu:

Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento do pregão eletrônico Nº 105/2022 tendo como objeto:

_CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis,

desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

Termo

de Referência._

Nossa dúvida é referente aos pagamentos das bolsas auxílio e auxílio transporte dos estagiários, pois o item 10 -PRAZO OU EXECUÇÃO do termo de referência, cita que a obrigação do

repasso

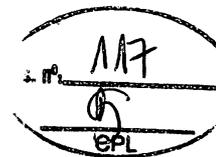
é da CONTRATADA, conforme citação abaixo:

Já no item 18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO diz que a obrigação do

pagamento é da CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente ao estagiário por meio de rede bancária.

Gostaria de saber de quem será a obrigação do repasse dos valores

aos estagiários? E se, a obrigação for por parte da CONTRATADA,
qual o prazo do repasse? Os pagamentos serão feitos após o
repasse
da CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá desembolsar os valores
mensais
para depois ser reembolsado?



Aguardo retorno.

--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504, Triângulo,
Juazeiro do

Norte - CE

[1] [2] [3] [4]

© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

Links:

- [1] <https://www.instagram.com/universidadepatativa/>
- [2] <https://pt-br.facebook.com/universidadepatativa>
- [3] <https://br.linkedin.com/company/universidadepatativa>
- [4] <https://www.youtube.com/universidadepatativadoassare>

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504, Triângulo, Juazeiro do
Norte - CE

[1] [2] [3] [4]

© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

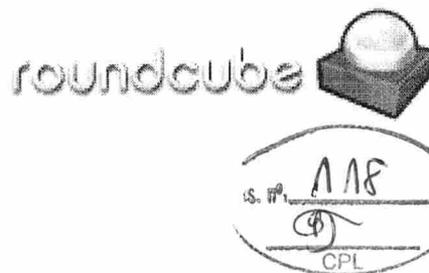
Links:

- [1] <https://www.instagram.com/universidadepatativa/>
- [2] <https://pt-br.facebook.com/universidadepatativa>
- [3] <https://br.linkedin.com/company/universidadepatativa>
- [4] <https://www.youtube.com/universidadepatativadoassare>

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

Assunto **Re: Pedido de Esclarecimentos - P.M. Bandeirantes**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Luana Fernanda Adao Tetar
<luana.adao@cieepr.org.br>
Data 06-02-2023 16:35



- Esclarecimentos II.docx(~17 KB)

Em 03-02-2023 15:06, Luana Fernanda Adao Tetar escreveu:

A
Comissão de Licitações do Município de Bandeirantes

Ref.: Pregão Eletrônico nº 105/2022.

Analisamos o edital em epígrafe e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. REGISTRO DE FREQUENCIA DO ESTAGIÁRIO. Edital: "12. Proceder a apuração mensal dos registros de frequência dos estagiários, mediante registro eletrônico de entrada e saída, apurando os eventuais descontos e emitindo a Nota Fiscal de acordo com as respectivas unidades de Estágio". Esclarecemos que a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), apesar de estabelecer no art. 10 a carga horária máxima diária e semanal do estágio, não dispõe expressamente sobre a forma de controle que deverá ser utilizada pela Parte Concedente para comprovação da jornada realizada pelo estagiário, ou seja, se mediante ficha manual, registro mecânico ou até mesmo por intermédio do registro em ponto biométrico, tampouco que compete a contratada realizar a apuração mensal da frequência dos estudantes para fins de pagamento, cabendo a parte concedente do estágio em sua realização. O item será excluído das obrigações da contratada?

2. VERIFICAÇÃO ESCOLAR. Edital: "15. Realizar a verificação escolar do estagiário, por intermédio da declaração de matrícula ou outro documento equivalente, quanto à sua frequência na Instituição de Ensino, informando à CONTRATADA"; O item constou nas obrigações da contratada, mas ao final menciona que será informando para a "contratada", assim sendo, conforme redação deveria estar nas obrigações da prefeitura. O item será alterado? Caso mantido, será aceito a realização de forma semestral?

3. RESPONSABILIDADE POR DESPESAS. Edital: "17. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei nº 11.788/2008"; Temos o entendimento de que os custos com relação aos estagiários são de competência da parte concedente do estágio, neste caso da Prefeitura de Bandeirantes. O item será excluído?

4. TREINAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS. Edital: "A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e acompanhamento de estagiários pelo Município de Bandeirantes é o

meio possível para viabilizar a oferta de ___ vagas de estágio neste Município."_ Pedimos informar e detalhar, para análise de custos, como essa obrigação deverá ser cumprida pelo contratado, mencionando, dentre outros: na hipótese de oferta de cursos, se há possibilidade de serem na modalidade online, ou seja, via internet; os temas que deverão ser tratados; cargas horárias; na hipótese de não serem admitidos a oferta de cursos online para cumprir tal obrigação, se o município irá disponibilizar o espaço físico, materiais e equipamentos necessários, etc.

5.DA LGPD. Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, que regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes. Nesse sentido, gostaríamos de saber, se a P.M. Bandeirantes, já está se adequando ou está adequada à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os partícipes? Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei.

Aguardamos a manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente,

Luana Fernanda A. Tetar
Advogada - OAB/PR nº 97.057

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória, CEP 80030-180 - Curitiba/PR

Tel. (41) 3313.4256
www.cieepr.org.br [1]

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter

informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."

Links:

[1] <http://www.cieepr.org.br/>

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

A

Comissão de Licitações do Município de Bandeirantes

Ref.: Pregão Eletrônico nº 105/2022.

Analizamos o edital em epígrafe e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. REGISTRO DE FREQUENCIA DO ESTAGIÁRIO. Edital: "12. Proceder a apuração mensal dos registros de frequência dos estagiários, mediante registro eletrônico de entrada e saída, apurando os eventuais descontos e emitindo a Nota Fiscal de acordo com as respectivas unidades de Estágio".

Esclarecemos que a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), apesar de estabelecer no art. 10 a carga horária máxima diária e semanal do estágio, não dispõe expressamente sobre a forma de controle que deverá ser utilizada pela Parte Concedente para comprovação da jornada realizada pelo estagiário, ou seja, se mediante ficha manual, registro mecânico ou até mesmo por intermédio do registro em ponto biométrico, tampouco que compete a contratada realizar a apuração mensal da frequência dos estudantes para fins de pagamento, cabendo a parte concedente do estágio em sua realização. O item será excluído das obrigações da contratada?

→ **RESPOSTA:** A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 12 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 DEVE SER INTERPRETADA DE FORMA GENÉRICA, O CONTROLE ELETRÔNICO PODE SER FEITO POR MEIO DE SIMPLES PLANILHA (ELETRÔNICA), POR EXEMPLO.

2. VERIFICAÇÃO ESCOLAR. Edital: "15. Realizar a verificação escolar do estagiário, por intermédio da declaração de matrícula ou outro documento equivalente, quanto à sua frequência na Instituição de Ensino, informando à CONTRATADA";

O item constou nas obrigações da contratada, mas ao final menciona que será informando para a "contratada", assim sendo, conforme redação deveria estar nas obrigações da prefeitura. O item será alterado? Caso mantido, será aceito a realização de forma semestral?

→ **RESPOSTA:** TRATA-SE DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PARA COM A CONTRATANTE. O QUE SE PROPÕE É QUE A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR VERIFICAR PERIODICAMENTE (NO MÍNIMO SEMESTRALMENTE) A MANUTENÇÃO DO VÍNCULO DO ESTAGIÁRIO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ATRAVÉS DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA REGULAR DO ESTUDANTE.

3. RESPONSABILIDADE POR DESPESAS. Edital "17. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei nº 11.788/2008";

Temos o entendimento de que os custos com relação aos estagiários são de competência da parte concedente do estágio, neste caso da Prefeitura de Bandeirantes. O item será excluído?

RESPOSTA: OS CUSTOS REFERIDOS NESTE PONTO VISA ENFATIZAR QUE CABERÁ AO LICITANTE TODOS OS CUSTOS ADVINDOS DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO QUE SEJA NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO SEGURO, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS.

PARTIRÁ DA ADMINISTRAÇÃO O VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA (QUE SERÁ NO MÁXIMO DE R\$ 95.823,00 - NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) E MAIS O VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS BOLSAS DE ESTÁGIO, DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA:

- Estágio de nível médio r\$ 420,00 (referente a bolsa) + r\$ 30,00 (referente aos auxilio transporte);
- Estágio de nível técnico/superior r\$ 620,00 (referente a bolsa) + r\$ 30,00 (referente aos auxilio transporte).

4.TREINAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS. Edital: "*A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **treinamento** e acompanhamento de estagiários pelo Município de Bandeirantes é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio neste Município.*"

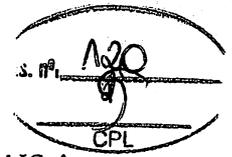
Pedimos informar e detalhar, para análise de custos, como essa obrigação deverá ser cumprida pelo contratado, mencionando, dentre outros: na hipótese de oferta de cursos, se há possibilidade de serem na modalidade online, ou seja, via internet; os temas que deverão ser tratados; cargas horárias; na hipótese de não serem admitidos a oferta de cursos online para cumprir tal obrigação, se o município irá disponibilizar o espaço físico, materiais e equipamentos necessários, etc.

RESPOSTA: TRATA-SE DE PONTO APRESENTADO NA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, QUE FORA APRESENTADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E NÃO OBRIGAÇÃO DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ESTA COMISSÃO O JULGAMENTO DE TAL ARGUMENTO.

5.DA LGPD. Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, que regulamenta sobre o **tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, gostaríamos de saber, se a P.M. Bandeirantes, já está se adequando ou está adequada à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os partícipes? Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei.

Resposta: A P. M. DE BANDEIRANTES ESTÁ SE ADEQUANDO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 POSSUÍ AS GARANTIAS GERAIS A RESPEITO DA LEI 13.709/2018.

Aguardamos a manifestação dessa r. Comissão.



UASC: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Pregão nº: 1052022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Modo de Disputa: Aberto/Fechado
Fornecedores Conectados: 1

Esclarecimento: (06/02/2023 15:42:21) Mensagem: A Comissão de Licitações do Município de Bandeirantes Ref.: Pregão Eletrônico...
Resposta: A Comissão de Licitações do Município de Bandeirantes Ref.: Pregão Eletrônico...
Esclarecimento: (29/12/2022 11:20:10) Mensagem: Prezados (as), boa tarde. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referê...
Resposta: 1. Alusivo a planilha de custos: a L será solicitado apenas pelo licitante ve...
Mensagem: ATENÇÃO AO ITEM 7.1.1 7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2...

Aviso: (27/12/2022 07:59:38)

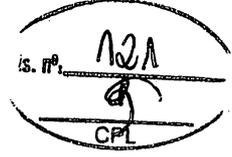
Mensagem:

Impugnação Esclarecimento Aviso

Resposta:

Caracteres restantes: 20000

Caracteres restantes: 10000



Assunto **RETIRADA DA PROPOSTA**
De <assistentesocial@estagioiae.org.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 09-02-2023 09:54

roundcube 



Bom Dia Senhor Marcos Pregoeiro

Solicito a retirada da Proposta do **INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO**, CNPJ 53.308.953/0001-88 devido o valor ser exequível.

Sem mais,

Atenciosamente,

--



Márcia Aparecida Silva de Aguiar
Assistente Social
CRESS 32.276
Telefone: (18) 99765 - 5337
Email: assistentesocial@estagioiae.org.br
www.estagioiae.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROPOSTA
DE
PREÇOS

PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes – PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 105/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	95.823,00
2	3859	BOLSA ESTÁGIO	VLR TTL BOLSAS 1.419.600,00

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP	
CNPJ/MF: 10.347.576/0001-83	INSC. ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 1465, CENTRO, GUARAPUAVA/PR, CEP 85010-290	
FONE: (42)3622-4425 / 3035-3624 / 3035-3625	E-MAIL: licitacao.cebrade@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON DA SILVA VIRMOND	
NIRE: 41206298203	DATA DO REGISTRO: 16/09/2008

BANCO: 748	AGÊNCIA: 0703	Nº CONTA CORRENTE: 17559-5
-------------------	----------------------	-----------------------------------

licitacao.cebrade@hotmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR

CHAVE PIX: 10.347.576/0001-83

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: NELSON DA SILVA VIRMOND

R.G 3.237.234-1 SESP/PR C.P.F 471.504.919-87

1. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3 Valor Total da Proposta R\$ **1.515.423,00 (Hum milhão, quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais).**

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Validade da Proposta de Preços:

Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

2. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

NELSON DA SILVA VIRMOND

Data: 09/02/2023 08:14:40-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

CNPJ Nº 10.347.576/0001-83

NELSON DA SILVA VIRMOND

PROCURADOR / DIRETOR

CPF/MF sob o nº 471.504.919-87

RG nº 3.237.234-1 SESP/PR

licitacao.cebrade@hotmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

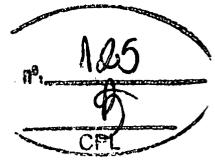
RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

nº. 124-A
CPL

DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

Endereço:

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - SALA 02 - CENTRO - Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 09/02/2023 09:57

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.347.576/0001-83 DUNS®: 899616589
Razão Social: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/03/2023
FGTS Validade: 17/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/02/2023
Receita Municipal Validade: 15/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 09/02/2023 09:59

CPF: 590.505.609-97 Nome: MARCOS DE MORAES

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.347.576/0001-83 DUNS®: 899616589
Razão Social: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	020/2022	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI	20181000100034	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS	001/2017	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	20181000100048	-



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.347.576/0001-83 DUNS®: 899616589
Razão Social: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

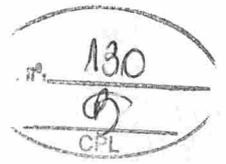
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.347.576/0001-83 DUNS®: 899616589
Razão Social: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.347.576/0001-83 DUNS®: 899616589
Razão Social: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1 de 12

nº 131

CFL

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública)- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em 22/09/1962, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5, expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública) PR inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, nascida em Guarapuava, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**", com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 04/11/2019, registrada sob nº 20196583284, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CNH nº 02708679140 DETRAN/PR e CPF nº 023.463.609-29, nascido em 21/11/1979, residente e domiciliado à Rua Quinze de novembro, nº 7113, ap 204, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava – PR.

CLAUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da CNH nº 03598661548 DETRAN/PR e CPF nº 057.571.159-04, nascida em 16/08/1986, residente e domiciliada à Rua Capitão Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade **NELSON DA SILVA VIRMOND**, que possuía 522.000 (quinhentas e vinte e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), onde cede e transfere a título de venda 284.200 (duzentas e oitenta e quatro mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais) em moeda corrente do País para o sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, acima qualificado, e cede e transfere a título de venda 237.800 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)

9

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



em moeda corrente do País para a sócia ingressante **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, acima qualificada.

Parágrafo Único – o sócio **NELSON DA SILVA VIRMOND**, dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação ao sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, da importância recebida no valor de R\$ R\$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), neste ato em moeda corrente do País, e dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sócia **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH** da importância recebida no valor de R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País

CLAUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, que possuía 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), as quais cede e transfere neste ato a título de venda para a sócia ingressante **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, acima qualificada.

Parágrafo Único – a sócia **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sócia **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH** da importância recebida no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), neste ato em moeda corrente do País

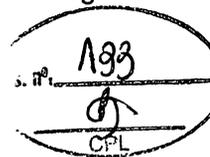
CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a cláusula sétima da sétima alteração de contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: O capital social da empresa é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e fica da seguinte forma a distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
PAULO HENRIQUE BOCHNIA	284.200	49	R\$ 284.200,00
MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH	295.800	51	R\$ 295.800,00
TOTAL	580.000	100	R\$ 580.000,00

CLAUSULA SEXTA – Fica alterada a cláusula décima sexta da sétima alteração de contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

9

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ:10.347.576/0001-83
NIRE 41206298203

PAULO HENRIQUE BOCHNIA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CNH nº 02708679140 DETRAN/PR e CPF nº 023.463.609-29, nascido em 21/11/1979, residente e domiciliado à Rua Quinze de novembro, nº 7113, ap 204, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava – PR, e **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da CNH nº 03598661548 DETRAN/PR e CPF nº 057.571.159-04, nascida em 16/08/1986, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR, sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de “**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**”, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 04/11/2019, registrada sob nº 20196583284,

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome empresarial de **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua matriz com sede a rua Saldanha Marinho, nº 1465, sala 2, centro, Guarapuava – PR, CEP 85.010-290.

FILIAL 01: com endereço à Avenida Londrina, nº 761, sala 02, Jardim Independência, CEP 87.114-010, Sarandi - PR com capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto social: Agente de integração empresa e escola para programas de estágio; Assessoria administrativa à prefeituras e órgãos públicos na elaboração e realização de concursos públicos; consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda, e plantio de árvores na área urbana e serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16/09/2008.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social da empresa é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e fica da seguinte forma a distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
PAULO HENRIQUE BOCHNIA	284.200	49	R\$ 284.200,00
MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH	295.800	51	R\$ 295.800,00
TOTAL	580.000	100	R\$ 580.000,00

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

135
n.º
9
CFL

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA : As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

A large, stylized handwritten signature.

A small handwritten mark or signature.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador poderá receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré- morto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

A large, stylized handwritten signature.

A small, stylized handwritten signature.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

138
nº
138

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo azidental, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

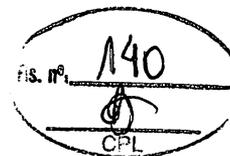
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1o de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A small, handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, verificadas a sua inexequibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 17 de janeiro de 2023

NELSON DA SILVA VIRMOND

SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

PAULO HENRIQUE BOCHNIA

MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller, more delicate handwritten signature in black ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02346360929	PAULO HENRIQUE BOCHNIA
05757115904	MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH
43701302987	SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND
47150491987	NELSON DA SILVA VIRMOND



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 14:32 SOB N° 20230345425.
PROTOCOLO: 230345425 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300788490. CNPJ DA SEDE: 10347576000183.
NIRE: 41206298203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

144
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME: MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUHL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 9681035 SESP DR

CPF: 057.571.159-04 DATA NASCIMENTO: 16/08/1986

RELIAÇÃO: NELSON DA SILVA VIRMOND
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03598663548 VALIDADE: 20/07/2025 Nº HABILITAÇÃO: 27/05/2005

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 24/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

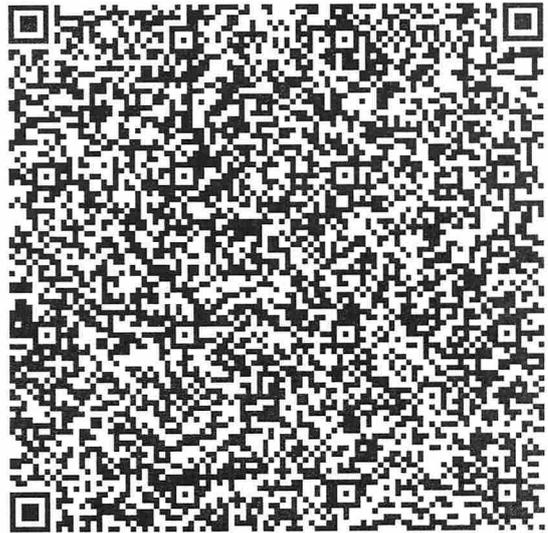
87674150167
SP053830947

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2115752798

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1796232525

NOME NELSON DA SILVA VIRMOND	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 42372341 SE.SP DE	
CPF 471.504.919-67	DATA NASCIMENTO 22/09/1962
FILIAÇÃO NELSON BASTOS VIRMOND	
MARIA ELENIR DA SILVA VIRMOND	
PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB.
1º REGISTRO 00379833895	2º HABILITAÇÃO 24/09/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
29/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

98648290618
 PR915402904

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

145
 CPL



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

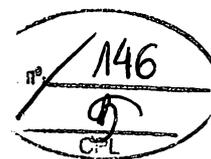
SERPRO / SENATRAN

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, à Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos, desde 15/05/2018 até o presente momento. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	*	*	*	*	*	495	517	531	533	528	536	538

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	521	586	578	638	655	645	649	650	654	672	655	627

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	531	632	638	692	588	575	548	507	490	470	454	440

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2021	338	500	500	677	509	524	497	493	509	526	518	491

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2022	343	493	499	*	*	*	*	*	*	*	*	*

Outras informações julgadas necessárias.

Francisco Beltrão, 28 de Março de 2022.

Nelson da Silva Virmond
CEBRADE – Central Brasileira de
Estágio Ltda - EPP
CRA 5252/PR
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 77.816.510/0001-66

S. nº. 147
CFL



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio dos RCA's nº. 001/2020, 019/2022 e 020/2022.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
19 de abril de 2022.

Adm. **ROBERTO FABIANO COSTA JUNIOR**
Supervisor de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-23.769



SISTEMA CFA/CRA's

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



FR 008534



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda - ME, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, à Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços de intermediação de estágios, à esta Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, desde 12/02/2016. No ano de 2019 foi realizado um Processo Seletivo Simplificado, com 702 (setecentos e dois) inscritos. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	*	*	172	179	175	169	175	179	177	175	164	163

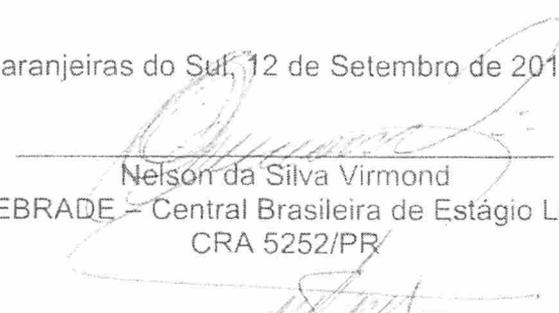
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2017	Férias	117	129	137	144	149	151	163	174	171	169	164

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	02	06	153	160	160	164	165	168	169	170	170	169

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	08	102	157	161	168	149	162	163	*	*	*	*

Outras informações julgadas necessárias.

Laranjeiras do Sul, 12 de Setembro de 2019.


Nelson da Silva Virmond
CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95

s. nº 149
CPL



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio dos RCAs nº. 001/2017 e 20181000100035, CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 25 de setembro de 2019.

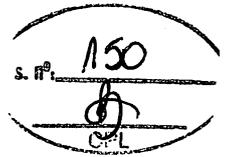
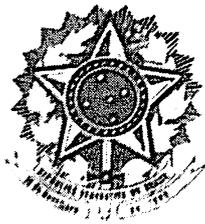
Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



SISTEMA CFA/CRAs
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



PR 087271



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

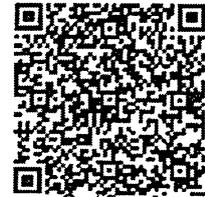
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP

CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

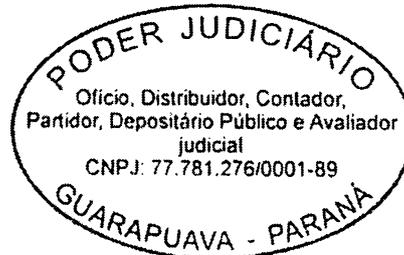
GUARAPUAVA/PR, 01 de Fevereiro de 2023, 17:11:23



Certificação

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 11/92
MARRI, 11/6/1507



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.347.576/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2008
NOME EMPRESARIAL CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEBRADE_ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM		UF PR
ENDEREÇO ELETÔNICO CEBRADE_ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (42) 3035-3625/ (42) 3035-3625		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2023** às **19:59:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**
CNPJ: **10.347.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:33 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **9900.B2BD.7411.EB3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2023 a 08/03/2023

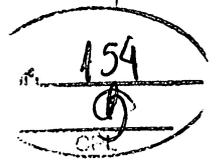
Certificação Número: 2023020701190023781378

Informação obtida em 07/02/2023 15:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028993926-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 9804/2023

Contribuinte

Nome/Razão:	759074 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA		
CNPJ/CPF:	10.347.576/0001-83		
Endereço:	RUA SALDANHA MARINHO, 1465		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/02/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 07 de fevereiro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão nº: 34060138/2022
Expedição: 09/10/2022, às 19:01:43
Validade: 07/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO ME/EPP

Pregão Eletrônico(a) 105/2022 UASG 987445

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 10.347.576/0001-83 - CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

08 de Fevereiro de 2023.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

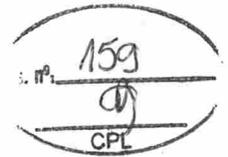
Nome Empresarial: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA		Protocolo: PRC2314452517			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206298203	CNPJ 10.347.576/0001-83	Data de Ato Constitutivo 16/09/2008	Início de Atividade 16/09/2008		
Endereço Completo Rua SALDANHA MARINHO, Nº 1465, SALA 02, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-290					
Objeto Social AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA PARA PROGRAMAS DE ESTÁGIOS; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À PREFEITURAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS E PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.					
Capital Social R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH	CPF/CNPJ 057.571.159-04	Participação no capital R\$ 295.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO HENRIQUE BOCHNIA	CPF/CNPJ 023.463.609-29	Participação no capital R\$ 284.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO HENRIQUE BOCHNIA	CPF 023.463.609-29	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 19/01/2023	Número 20230345425	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901685023		CNPJ: 10.347.576/0002-64			
Endereço Completo AVENIDA Londrina, Nº 761, SALA 02: , Jardim Independência, Sarandi, PR, CEP: 87114010					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2023, às 09:39:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **Q3F2SHAR**.



PRC2314452517

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 105/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP, CNPJ nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº1465, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-290, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Aceita e se submete integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Assinado por: NELSON DA SILVA VIRMOND 47150491987
CPF: 47150491987
Data/Hora da Assinatura: 08/02/2023 | 11:29:35 PST

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.347.576/0001-83
NELSON DA SILVA VIRMOND
PROCURADOR / DIRETOR
CPF/MF sob o nº 471.504.919-87
RG nº 3.237.234-1 SESP/PR

9

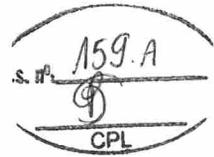
licitacao.cebrade@hotmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROPOSTA
AJUSTADA

PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes – PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 105/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA de 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	12.066,60
2	3859	BOLSA ESTÁGIO	VLR TTL BOLSAS 1.419.600,00

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP	
CNPJ/MF: 10.347.576/0001-83	INSC. ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 1465, CENTRO, GUARAPUAVA/PR, CEP 85010-290	
FONE: (42)3622-4425 / 3035-3624 / 3035-3625	E-MAIL: licitacao.cebrade@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON DA SILVA VIRMOND	
NIRE: 41206298203	DATA DO REGISTRO: 16/09/2008

BANCO: 748	AGÊNCIA: 0703	Nº CONTA CORRENTE: 17559-5
------------	---------------	----------------------------

licitacao.cebrade@hotmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR

CHAVE PIX: 10.347.576/0001-83

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	NELSON DA SILVA VIRMOND		
R.G	3.237.234-1 SESP/PR	C.P.F	471.504.919-87

1. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3 Valor Total da Proposta R\$ **1.431.666,60 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Validade da Proposta de Preços:

Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

2. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente
NELSON DA SILVA VIRMOND
Data: 09/02/2023 09:41:42-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.347.576/0001-83
NELSON DA SILVA VIRMOND
PROCURADOR / DIRETOR
CPF/MF sob o nº 471.504.919-87
RG nº 3.237.234-1 SESP/PR



licitacao.cebrade@hotmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00105/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.347.576/0001-83 - CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor</u>	UNIDADE	1	R\$ 95.823,0000	R\$ 12.066,6000	R\$ 12.066,6000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Como parte integrante do objeto: 1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino; 2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE; 3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE; 4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos; 5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas; 6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE; 7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes

DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA

2	<u>Treinamento na área de recursos humanos</u>	UNIDADE	1	R\$ 1.419.600,0000	R\$ 1.419.600,0000	R\$ 1.419.600,0000
---	--	---------	---	--------------------	--------------------	--------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolsa estágio - 7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 - BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.

Total do Fornecedor: R\$ 1.431.666,6000

Valor Global da Ata: R\$ 1.431.666,6000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00105/2022

Às 08:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 385, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00105/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Integração De Estágios. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Complementar: Como parte integrante do objeto: 1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino; 2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE; 3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE; 4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos; 5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas; 6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE; 7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes DESCRICÃO COMPLETA NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 95.823,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,95**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.066,6000 .**Item: 2****Descrição:** Treinamento na área de recursos humanos

Descrição Complementar: Bolsa estágio - 7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 - BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.419.600,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.419.600,0000 .**Histórico****Item: 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.777.473/0001-19	MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	Sim	Sim	1	R\$ 95.823,0000	R\$ 95.823,0000	27/01/2023 11:17:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	Sim	Sim	1	R\$ 95.823,0000	R\$ 95.823,0000	04/02/2023 17:35:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Agente De Integração De Estágios							
Porte da empresa: ME/EPP							

11.595.331/0001-38	INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA	Não	Não	1	R\$ 95.823,0000	R\$ 95.823,0000	07/02/2023 15:04:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor máximo para taxa de administração. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA	Não	Não	1	R\$ 95.823,0000	R\$ 95.823,0000	08/02/2023 15:02:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
53.308.953/0001-88	INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO	Não	Não	1	R\$ 95.823,0000	R\$ 95.823,0000	08/02/2023 20:21:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor Máximo pago a título de taxa para serviço de controle e administração de estágio supervisionado. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	1	R\$ 95.823,0000	R\$ 95.823,0000	08/02/2023 23:31:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA para serviço de controle e administração de estágio supervisionado. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.347.576/0001-83	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 95.823,0000	R\$ 95.823,0000	08/02/2023 23:35:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Como parte integrante do objeto: 1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino; 2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE; 3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE; 4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos; 5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas; 6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE; 7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes DESCRİÇÃO COMPLETA NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA Porte da empresa: ME/EPP							

164

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 95.823,0000	28.777.473/0001-19	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 95.823,0000	28.306.309/0001-23	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 95.823,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 95.823,0000	11.595.331/0001-38	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 95.823,0000	53.308.953/0001-88	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 95.823,0000	05.342.580/0001-19	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 95.823,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 90.073,6200	53.308.953/0001-88	09/02/2023 08:33:01:790
R\$ 90.072,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:40:58:753
R\$ 90.050,0000	05.342.580/0001-19	09/02/2023 08:41:37:260
R\$ 90.050,0100	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:43:20:003
R\$ 90.000,0000	28.777.473/0001-19	09/02/2023 08:44:15:247
R\$ 90.049,0000	28.306.309/0001-23	09/02/2023 08:44:17:847
R\$ 90.000,0100	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:44:23:340
R\$ 85.499,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:45:16:200
R\$ 92.338,9200	11.595.331/0001-38	09/02/2023 08:45:25:437
R\$ 85.499,0100	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:45:25:600
R\$ 88.370,0000	28.306.309/0001-23	09/02/2023 08:45:50:777
R\$ 81.224,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:45:58:337
R\$ 87.721,9200	11.595.331/0001-38	09/02/2023 08:45:58:753
R\$ 81.244,0100	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:46:03:967
R\$ 82.000,0000	28.306.309/0001-23	09/02/2023 08:46:08:183
R\$ 77.181,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:46:31:863
R\$ 76.658,4000	28.777.473/0001-19	09/02/2023 08:46:32:647
R\$ 82.791,0700	11.595.331/0001-38	09/02/2023 08:46:38:830
R\$ 89,0000	53.308.953/0001-88	09/02/2023 08:46:39:210
R\$ 76.658,4100	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:46:44:623

R\$ 41.040,0000	11.595.331/0001-38	09/02/2023 08:46:50:783
R\$ 79.000,0000	28.306.309/0001-23	09/02/2023 08:46:51:507
R\$ 76.500,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:47:03:650
R\$ 41.000,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:47:14:290
R\$ 38.987,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:47:18:157
R\$ 38.900,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:47:28:620
R\$ 36.954,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:47:52:543
R\$ 56.000,0000	28.306.309/0001-23	09/02/2023 08:47:58:877
R\$ 36.900,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:48:28:573
R\$ 35.054,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:48:58:327
R\$ 35.000,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:49:07:367
R\$ 71.867,2500	28.777.473/0001-19	09/02/2023 08:49:11:393
R\$ 33.249,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:49:30:873
R\$ 36.750,0000	11.595.331/0001-38	09/02/2023 08:49:44:183
R\$ 33.200,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:49:44:273
R\$ 31.549,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:50:25:780
R\$ 31.500,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:50:47:123
R\$ 29.924,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:51:07:317
R\$ 28.427,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:51:52:903
R\$ 29.900,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:51:55:140
R\$ 32.916,4000	11.595.331/0001-38	09/02/2023 08:52:12:577
R\$ 12.066,6000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:52:23:963
R\$ 12.776,4000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:53:56:513

165
CPL

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2023 08:52:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2023 08:52:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 89,0000 e R\$ 36.750,0000.
Encerramento	09/02/2023 08:57:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/02/2023 08:57:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2023 09:24:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, CNPJ/CPF: 53.308.953/0001-88.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2023 09:24:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2023 09:24:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2023 09:55:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83.
Recusa de proposta	09/02/2023 09:57:33	Recusa da proposta. Fornecedor: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, CNPJ/CPF: 53.308.953/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 89,0000. Motivo: Conforme contato via email, o licitante pediu a retirada de sua proposta
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2023 09:57:33	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, CNPJ/CPF: 53.308.953/0001-88.
Aceite de proposta	09/02/2023 10:12:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 12.066,6000.
Habilitação de fornecedor	09/02/2023 10:13:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2023 10:48:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Treinamento na área de recursos humanos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

28.777.473/0001-19	MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	Sim	Sim	1	R\$ 1.419.600,0000	R\$ 1.419.600,0000	27/01/2023 11:17:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA ESTÁGIO Porte da empresa: ME/EPP							
28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	Sim	Sim	1	R\$ 1.419.600,0000	R\$ 1.419.600,0000	04/02/2023 17:35:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Agente De Integração De Estágios Porte da empresa: ME/EPP							
11.595.331/0001-38	INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA	Não	Não	1	R\$ 1.419.600,0000	R\$ 1.419.600,0000	07/02/2023 15:04:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor total das bolsas de estágio. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA	Não	Não	1	R\$ 1.419.600,0000	R\$ 1.419.600,0000	08/02/2023 15:02:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS - BOLSA ESTÁGIO FIXA Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	Não	Não	1	R\$ 1.419.600,0000	R\$ 1.419.600,0000	08/02/2023 23:31:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLSA ESTÁGIO - valor da bolsa do estagio. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.347.576/0001-83	CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.419.600,0000	R\$ 1.419.600,0000	08/02/2023 23:35:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolsa estágio - 7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 – BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.419.600,0000	28.777.473/0001-19	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 1.419.600,0000	28.306.309/0001-23	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 1.419.600,0000	76.610.591/0001-80	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 1.419.600,0000	11.595.331/0001-38	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 1.419.600,0000	05.342.580/0001-19	09/02/2023 08:30:00:343
R\$ 1.419.600,0000	10.347.576/0001-83	09/02/2023 08:30:00:343

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

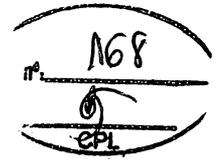
Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2023 08:57:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2023 09:15:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/02/2023 09:15:24	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 1.419.600,0000.
Encerramento etapa fechada	09/02/2023 09:20:25	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/02/2023 09:20:25	Item teve empate real para o valor 1.419.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/02/2023 09:20:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	09/02/2023 10:13:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 1.419.600,0000.
Habilitação de fornecedor	09/02/2023 10:13:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens



	Data	Mensagem
Sistema	09/02/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/02/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2023 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/02/2023 08:33:09	Senhores Licitantes:
Pregoeiro	09/02/2023 08:34:20	Senhores Licitantes: AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS - No ato de cadastramento da proposta E no momento dos lances, para o item 2, código 037166 – BOLSA ESTÁGIO, NÃO SERÁ PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta (1.419.600,00), sob pena de desclassificação no caso de redução do valor.
Pregoeiro	09/02/2023 08:34:59	assim sendo, automaticamente o vencedor do item 1 será o vencedor do item 2.
Sistema	09/02/2023 08:52:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 89,0000 e R\$ 36.750,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:57:11 do dia 09/02/2023.
Sistema	09/02/2023 08:57:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 12.776,4000, R\$ 32.916,4000 e R\$ 12.066,6000.
Sistema	09/02/2023 08:57:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/02/2023 08:57:13	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/02/2023 08:57:13	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/02/2023 08:57:39	Senhores Licitantes, o valor deste item (item 2) - NÃO PODERÁ SER REDUZIDO – o vencedor do item 1, será automaticamente, vencedor do item 2.
Sistema	09/02/2023 09:15:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.419.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:24 do dia 09/02/2023.
Sistema	09/02/2023 09:20:25	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	09/02/2023 09:20:25	O item 2 teve empate real para o valor 1.419.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/02/2023 09:20:25	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/02/2023 09:20:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/02/2023 09:23:36	Para INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - Senhor Licitante, favor juntar proposta ajustada, conforme o item 12.1 do Edital.
Pregoeiro	09/02/2023 09:23:46	Para CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - Senhor Licitante, favor juntar proposta ajustada, conforme o item 12.1 do Edital.
Pregoeiro	09/02/2023 09:23:58	Para CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - Senhor Licitante, favor juntar proposta ajustada, conforme o item 12.1 do Edital.
Sistema	09/02/2023 09:24:10	Senhor fornecedor INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, CNPJ/CPF: 53.308.953/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/02/2023 09:24:15	Senhor fornecedor CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/02/2023 09:24:20	Senhor fornecedor CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/02/2023 09:55:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	09/02/2023 09:57:33	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/02/2023 10:13:25	Srs. Fornecedor, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/02/2023 10:13:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/02/2023 às 10:45:00.
76.610.591/0001-80	09/02/2023 10:19:42	Sr. pregoeiro, bom dia. Foi fechado o envio de proposta ajustada, todavia não encerrou o prazo de duas horas: "12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas." Por gentileza, abrir novamente para que possamos enviar. Obrigada
Pregoeiro	09/02/2023 10:38:20	Senhor licitante, foram convocadas as propostas atualizadas dos três primeiros colocados, porém o primeiro foi inabilitado, o segundo enviou, foi analisada a proposta e a documentação e a empresa foi habilitada e declarada vencedora do certame. Portanto, não há necessidade, neste momento, do envio das demais propostas.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/12/2022 07:56:11	
Alteração equipe	27/12/2022 07:56:16	
Alteração equipe	06/02/2023 09:32:41	Pregoeiro Anterior: 06553588970-JOYCE FERREIRA DA SILVA . Pregoeiro Atual: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Justificativa: Pregoeira inicialmente responsável estará em curso no município de Curitiba na data da sessão
Alteração equipe	06/02/2023 16:41:02	Pregoeiro Anterior: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Pregoeiro Atual: 06553588970-JOYCE FERREIRA DA SILVA . Justificativa: ok
Alteração equipe	07/02/2023 08:03:19	Pregoeiro Anterior: 06553588970-JOYCE FERREIRA DA SILVA . Pregoeiro Atual: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Justificativa: Pregoeira inicialmente indicada estará em treinamento na cidade de Curitiba
Abertura da sessão pública	09/02/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/02/2023 09:20:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/02/2023 10:13:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/02/2023 10:13:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/02/2023 às 10:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:48 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00105/2022

Às 14:53 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00105/2022, referente ao Processo nº 385, o Pregoeiro, Sr(a) JOYCE FERREIRA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Complementar: Como parte integrante do objeto: 1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino; 2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE; 3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE; 4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos; 5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas; 6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE; 7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes DESCRICÃO COMPLETA NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95.823,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,95

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.066,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:53:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance: R\$ 12.066,6000

Item: 2

Descrição: Treinamento na área de recursos humanos

Descrição Complementar: Bolsa estágio - 7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 – BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.419.600,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.419.600,0000 .**

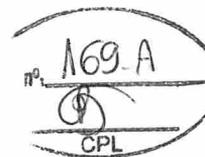
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:53:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.419.600,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

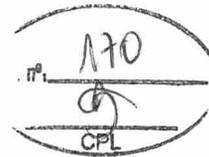


PARECER
JURIDICO
(HOMOLOGAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 17/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 385/2022. Pregão Eletrônico nº. 105/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

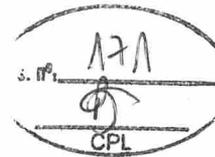
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

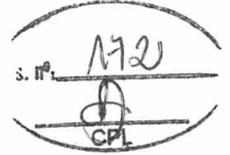
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não houveram impugnações ao edital, nem tão pouco recursos em relação ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaço do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Ressalta-se, também, a necessidade de análise da documentação de habilitação previamente vista, porem de conferencia necessária, a fim de ressaltar sempre o interesse público em contratar com Empresas saudáveis do ponto de vista legal e validade das propostas.

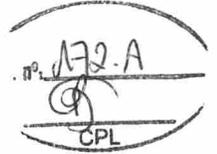
É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00105/2022

Às 15:20 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 385, Pregão nº 00105/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Complementar: Como parte integrante do objeto: 1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino; 2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE; 3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE; 4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos; 5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas; 6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE; 7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes

DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95.823,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,95

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.066,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:53:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance: R\$ 12.066,6000
Homologado	22/02/2023 15:20:08	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Treinamento na área de recursos humanos

Descrição Complementar: Bolsa estágio - 7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 - BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.419.600,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.419.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:53:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.419.600,0000
Homologado	22/02/2023 15:20:09	JIELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00105/2022

Às 15:20 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 385, Pregão nº 00105/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor
Descrição Complementar: Como parte integrante do objeto: 1. Celebrar convênios com as Instituições de Ensino; 2. Obter das Instituições de Ensino informações sobre condições e requisitos mínimos para a realização de estágios, informando à CONTRATANTE; 3. Realizar a integração entre os estagiários e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos mínimos de estágio definidos por estas, com as efetivas possibilidades oferecidas pela CONTRATANTE; 4. Obter junto à CONTRATANTE as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos; 5. Cadastrar e convocar os estudantes aptos ao estágio, encaminhando à CONTRATANTE aqueles que se identificarem com as ofertas de estágios proporcionadas; 6. Realizar a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE; 7. Elaborar o Termo de Compromisso de estágio, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, e outras atividades burocráticas inerentes DESCRICÃO COMPLETA NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95.823,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,95

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.066,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:53:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance: R\$ 12.066,6000
Homologado	22/02/2023 15:20:08	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Treinamento na área de recursos humanos

Descrição Complementar: Bolsa estágio - 7.1.1. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 - BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.419.600,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %



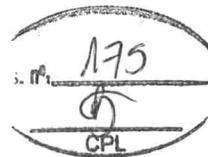
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 442
Ano 2023
Página 16 de
16

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023

Situação: Homologado

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.419.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:53:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.419.600,0000
Homologado	22/02/2023 15:20:09	JAEISON RAMALHO MATTA	

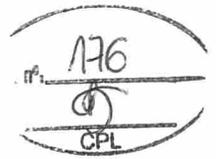
Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

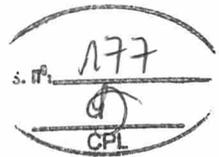


CONTRATO PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 54/2023- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385/2022 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **10.347.576/0001-83**, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, Nº 1465, Centro, Guarapuava/Pr, Cep 85010-290, neste ato representada por seu Representante Legal e Procurador o Sr. **Nelson Da Silva Virmond**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 471.504.919-87, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º 105/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 22/02/2023.

ITEM	COD CAT-MAT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	15156	VALOR MÁXIMO PAGO A TÍTULO DE TAXA de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) para serviço de controle e administração de estágio supervisionado.	12.066,60
2	3859	BOLSA ESTÁGIO	1.419.600,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

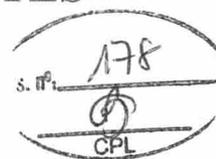
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total máximo da Taxa de Administração, esta proporcionalmente ao limite percentual de **0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento)** sob o valor total máximo da Bolsa Estágio R\$ 1.419.600,00 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais), durante a vigência contratual, conforme valores apresentados pelos órgãos da Administração de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



QNT mês	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR ANUAL
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível médio para 26 estagiários - NÍVEL MÉDIO	450,00	11.700,00	140.400,00
12	Serviço de controle e administração de estágio supervisionado de nível técnico e superior para 164 estagiários - NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR	650,00	106.600,00	1.279.200,00
VALOR TOTAL DAS BOLSAS DE ESTÁGIO				1.419.600,00
VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 12.066,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 1.431.666,60

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

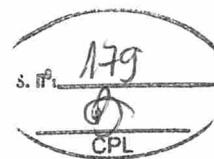
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do PRESTADOR DOS SERVIÇOS ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o PRESTADOR DOS SERVIÇOS para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O PRESTADOR DOS SERVIÇOS que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o PRESTADOR DOS SERVIÇOS não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência defato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o PRESTADOR DOS SERVIÇOS continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução/vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos, obedecerá às normas e padrões da SUSEP, ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA, MINISTÉRIO DO TRABALHO e PREVIDÊNCIA SOCIAL, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§3º É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§4º O agente de integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados, relativos à Educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

§5º O início da execução se dará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, considerando:

I. O prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a transição dos estagiários que fazem parte do quadro atual da CONTRATANTE, assegurando-lhes todas os direitos e obrigações cabidas, inclusive a cobertura de segura de vida;

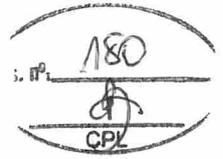
II. Na eventual vigência de Processo Seletivo realizado pela CONTRATANTE, os estagiários aprovados terão prioridade no preenchimento de vagas, sendo estes convocados pela CONTRATANTE, nos termos regulados em Edital de abertura, devendo a CONTRATADA prosseguir com todas as demais obrigações pertinentes à inclusão, celebração de Termo de Compromisso e gestão dos estagiários;

III. Naturalmente, inexistindo Processo Seletivo vigente, a CONTRADA deverá manter canal de comunicação com a CONTRATANTE, disponível para contato em horário comercial, via telefone e e-mail, para receber as oportunidades de vagas e, no prazo de até 7 (sete) dias úteis realizar o preenchimento da vaga, informando a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§6º As demais formas e prazos da execução do serviço observarão as legislações pertinentes ao programa de estágio;

§7º Locais de prestação de serviços pelos estagiários:

I. Os estagiários prestarão serviços na cidade de Bandeirantes, podendo ser alocados em próprios públicos ou locados pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, suas Autarquias e Fundação de Esportes de Bandeirantes.

II. O local de estágio deverá constar no Termo de Compromisso do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - O prazo de prestação de serviço será iniciado em até 12 (doze) horas contadas da requisição da secretaria solicitante.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo para execução do contrato, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega ou execução do contrato;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou execução do contrato ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a entrega ou execução do contrato do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro PRESTADOR DOS SERVIÇOS, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

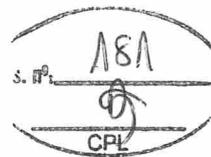
§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto/serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O PRESTADOR DOS SERVIÇOS poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n.15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

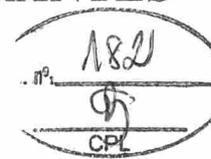
§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que excedera alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega ou execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o PRESTADOR DOS SERVIÇOS obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

§ 10º - Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus PRESTADOR DOS SERVIÇOS e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

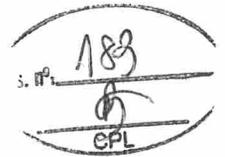
a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ou de execução de contrato;

c) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, conta se registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou prestar o serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou execução do contrato ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

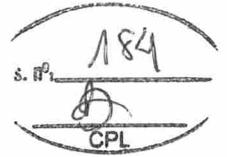
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

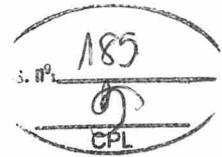
§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o PRESTADOR DOS SERVIÇOS der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art.78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

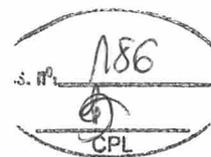
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, comas testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes/PR, 02 de Março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



JAEŁSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



NELSON DA SILVA VIRMOND
REPRESENTANTE LEGAL - PROCURADOR

Testemunhas:

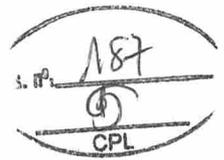

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

VALOR TOTAL DAS BOLSAS DE ESTÁGIO: R\$ 1.419.600,00

VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 12.066,60 (Taxa de Administração, esta proporcionalmente ao limite percentual de **0,85%** (zero virgula oitenta e cinco por cento) sob o valor total máximo da Bolsa Estágio).

VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 1.431.666,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

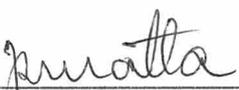
Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 02 de Março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA


JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


NELSON DA SILVA VIRMOND
REPRESENTANTE LEGAL - PROCURADOR



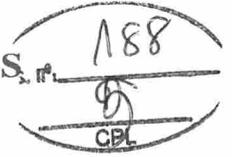
Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, n.º 188 ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 385/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

VALOR TOTAL DAS BOLSAS DE ESTÁGIO: R\$ 1.419.600,00

VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 12.066,60 (Taxa de Administração, esta proporcionalmente ao limite percentual de 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) sob o valor total máximo da Bolsa Estágio).

VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 1.431.666,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
12.002	12.002.04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
06.001	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
09.001	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA
11.006	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
11.002	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
11.002	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
11.001	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 02 de Março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON DA SILVA VIRMOND
REPRESENTANTE LEGAL - PROCURADOR

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

